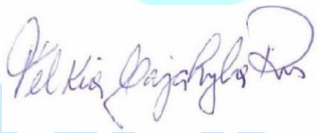
NOTA TÉCNICA

N°: 082/2019

REFERÊNCIA: Processo nº 1412170004523

ASSUNTO: Avaliação do Barreiras de Proteção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Ubaíra.

RESUMO: Esta nota técnica tem como objetivo avaliar a correção das não conformidades do Sistema de Abastecimento de Água (SIAA) de Ubaíra identificadas pelo Programa Barreiras de Proteção da EMBASA, bem como identificar novas não conformidades.

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Adriana Machado Uinnie Porto	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antonio de Oliveira Júnior
Assinaturas:  Data: 18/03/2020	Assinatura  Data: 09/12/2020	Assinatura  Data: 10/12/2020

1 CONTEXTUALIZAÇÃO:

Em cumprimento à Resolução da AGERSA nº 001 de 15 de abril de 2016, foi realizada pela EMBASA a fiscalização na modalidade do Programa Barreiras de Proteção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Ubaíra. A AGERSA fez a inspeção no período de 18 a 22 de novembro de 2019, com o intuito de verificar a qualidade dos serviços prestados.

A inspeção identificou novas não conformidades, além das apontadas pelo Barreiras de Proteção, apresentando também as determinações a serem cumpridas pela Prestadora.

1.1 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Esta descrição foi realizada com base no croqui do Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SAA) de Ubaíra (Anexo D), atualizado em dezembro de 2016, nas observações e informações obtidas em campo e disponibilizadas pela Embasa.

A água que abastece o SAA é proveniente da captação superficial no Rio Mucuri. A água bruta é encaminhada para a ETA por gravidade por meio da adutora de água bruta (AAB1) de DeFoFo com diâmetro de 150 mm. A ETA existente é do tipo convencional, com capacidade nominal de tratamento de 23,0 l/s. Os produtos químicos utilizados no tratamento são: dicloro, sulfato de alumínio, cloro gás, cal e ácido fluossilícico.

Após o processo de tratamento, a água é distribuída para a população da sede de Ubaíra por meio das estações elevatórias de água tratada EEAT1 e EEAT2 .

O sistema dispõe de 13 (treze) funcionários terceirizados, e 1 (um) gerente, funcionário próprio da Embasa, que atua em 3 municípios.

O sistema possui Licença Ambiental Portaria Inema 13.331 de 24 de janeiro de 2017 (ANEXO F). A outorga não foi apresentada.

A seguir, dados técnicos - operacionais do SAA de Ubaíra.

Quadro 1: Informações operacionais do abastecimento em Ubaíra.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População Total	19.895 hab.
Número de economias faturadas	3.559
População abastecida*	13.000
Índice de Atendimento (em relação ao município**)**	95 %
Índice de água não contabilizada (ANC)	34%
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	34,9%
Índices atual de micromedição	99%
Vazão média efetiva do sistema (ETA SIAA)	22 l/s
Tempo de operação da ETA (ETA SIAA)	19 h/dia a 24h/dia
Volume captado mensal	39.286 m³
Volume produzido mensal	34.572 m³
Volume micromedido mensal	21.086 m³
Número de pontos de pitometria	01

Fonte: EMBASA, 2019.

1.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na inspeção realizada na sede do município, no período entre os dias 18 a 22 de Novembro de 2019, foi constatada a existência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários domiciliares. O sistema localizado de esgotamento sanitário atende a Sede de Ubaíra (ANEXO E).

O sistema de esgotamento sanitário de Ubaíra é do tipo separador absoluto e iniciou sua operação no ano de 2000. A rede coletora possui extensão de 19,30 km e a linha de recalque de 3,51 km. O SES possui 04 (quatro) estações elevatórias de esgoto (EEEA, EEE B, EEEB1, EEEB2) compostas por grade de retenção, caixa de areia e dois conjuntos motor bomba cada. A Estação de Tratamento de esgoto é composta por 02 lagoas facultativas e 01 lagoa de polimento. O efluente tratado é lançado no Rio Jiquiriça por meio de um emissário de 180 m.

A vazão média de tratamento atual é de 8,17l/s, entretanto a ETE foi projetada para atender a uma vazão média de tratamento final de 17 l/s.

Há dois funcionários que atuam para manutenção do SES, 01 Agente de Sistema e 01 Servente. Há ainda duas equipes que atuam como apoio no SES de Ubaíra e de Municípios vizinhos, como Cravolândia, Santa Inês, Jiquiriçá e Mutuípe.

A Embasa apresentou requerimento de outorga válida disposta na Portaria n°156/2000 (ANEXO G).

Quadro 2: Informações operacionais do abastecimento em Ubaíra.

SEGMENTO	QUANTIDADE
Número de economias faturadas	2.233
População atendida	6.131 hab.
Índice de Atendimento (em relação ao município**)**	67 %
Vazão média efetiva do sistema	8,3 l/s
Vazão máxima de projeto	34 l/s
Volume coletado mensal	16.137 m³
Volume tratado mensal	21.024 m³
Volume faturado mensal	16.366 m³

Fonte: EMBASA, 2019.

2 PARECER TÉCNICO:

2.1 SITUAÇÃO CONTRATUAL

No quadro abaixo seguem as informações fornecidas pela Prestadora:

Quadro 3: Situação contratual em Ubaíra.

MUNICÍPIO	UBAÍRA
Data de assinatura do contrato de programa	03/06/2019
Data de vencimento do contrato de programa	03/06/2049
Lei PMSB	-
Situação do contrato	**VIGENTE**

Fonte: EMBASA,2019.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), foi realizada em 03/06/2019 a celebração de nova contratação dos serviços com o município de Ubaíra, para a manutenção da prestação pela EMBASA.

O Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contempla as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico, a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

2.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ■ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N° 5/2017 do Ministério da Saúde.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência de Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos e a incompletude dos Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.3 AVALIAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA:

Local: Captação e Adução			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
001	Elaborar diagnóstico ambiental simplificado no entorno da captação junto aos órgãos competentes.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
002	Solicitar recursos para proteção da área da captação para a fim de evitar o acesso de animais.	Este item foi corrigido.	760
003	Realizar estudo para seleção de manancial alternativo para abastecimento do sistema.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
004	Instalar instrumento para realizar monitoramento da vazão do manancial.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
005	Sinalizar entrada de acesso para a área de captação.	Este item foi corrigido.	761
006	Implantar controle de manutenção periódica da adutora.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
007	Executar manutenção periódica das adutoras.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
008	Solicitar recurso para instalação de registro de descargas na adutora.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
009	Realizar descargas periódicas na adutora.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro

Local: Captação e Adução			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
010	Implantar controle de descargas periódica da adutora.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
011	Realizar sinalização de advertência.	Este item foi corrigido	761
012	Verificar se existe programas de proteção de nascentes e participar na forma de apoio técnico.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
013	Aumentar área de cerca no entorno da captação;	Este item foi corrigido	Sem Registro
014	Instalar equipamento de medição de vazão de água captada.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
015	Pintar conforme padrão corporativo.	Este item foi corrigido	Sem Registro
Local: ETA			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
016	Realizar as análises de turbidez pós filtração para todos os filtros.	Este item foi corrigido	Sem Registro
017	Implantar formulários padrões de horas trabalhadas e volume produzido.	Este item foi corrigido	Sem Registro
018	Disponibilizar manual de operação.	Este item foi corrigido	Sem Registro
019	Destinar adequadamente os materiais inservíveis da área da ETA.	Este item foi corrigido	Sem Registro
020	Solicitar recursos para executar pintura padrão das instalações da ETA.	Este item foi corrigido	Sem Registro
021	Solicitar recursos para implantação de estrutura para reaproveitamento de águas de processos da ETA e tratamento de recursos.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro

Local: ETA			
Item	**Não Conformidades**	Este item foi corrigido	**Imagens**
022	Implantar tratamento e disposição final de resíduos sólidos.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
023	Desenvolver e aplicar práticas de P + L.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
024	Realizar treinamento dos operadores práticas de P+L.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
025	Realizar treinamento para adequada utilização do mapa de risco.	Este item foi corrigido	Sem Registro
026	Realizar adequações na iluminação.	Este item foi corrigido	Sem Registro
027	Solicitar complementação do guarda-corpo.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
028	Atualizar o PPRA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
029	Realizar treinamento para adequada utilização do PPRA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
030	Solicitar recursos para disponibilizar reserva das bombas dosadoras e clorador.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
031	Disponibilizar formulário padrão de calibração dos equipamentos.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro

Local: ETA			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
032	Realizar calibração dos equipamentos de forma periódica.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
033	Instalar aparelho de telecomunicação com funcionamento em tempo integral.	Este item foi corrigido	Sem Registro
034	Incentivar os operadores da ETA que não possuem a escolaridade mínima permitida a concluir o ensino médio.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
035	Implantar controle de estoque mínimo de produtos químicos através de formulário padrão.	Este item foi corrigido	885
036	Melhorar os controles de consumo e custo de produtos químicos em formulário padrão.	Este item foi corrigido	884
037	Disponibilizar cadastro técnico do sistema da ETA.	Este item foi corrigido	886
038	Disponibilizar dados técnicos da ETA.	Este item foi corrigido	Sem Registro
039	Organizar banco de dados da ETA (históricos de análises e indicadores).	Este item foi corrigido	Sem Registro
040	Reduzir índice de perda no sistema de tratamento (PST) menor que 5%.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 dias após o recebimento desse documento.	888
041	Elaborar planilha orçamentária para aquisição de dispositivos para controle de extravasamentos do reservatório elevado (ETA).	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
042	Disponibilizar POP de preparo de soluções e dosagem de produtos químicos.	Este item foi corrigido	Sem Registro
043	Disponibilizar POPs operacionais.	Este item foi corrigido	Sem Registro

Local: ETA			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
044	Instalação de calha Parshall.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
Local: Distribuição			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
045	Solicitar recursos para execução de melhorias de acesso para operação e manutenção dos reservatórios.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
046	Realizar manutenção periódica e implantar registros de controle dos reservatórios.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
047	Realizar limpeza periódica do reservatório elevado.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
048	Solicitar recursos para implantação de registro de controle de lavagem dos reservatórios.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
049	Solicitar recursos para reativação do reservatório apoiado existente (AABB).	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
050	Realizar estudo de viabilidade técnica para instalação de reservatórios para atender a parte alta da cidade.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
051	Solicitar recurso para sinalizar, identificar e pintar o reservatório.	Este item foi corrigido	Sem Registro
052	Solicitar recurso para adequar iluminação na área do reservatório.	Este item foi corrigido	Sem Registro

Local: Distribuição			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
053	Realizar planilha orçamentária para instalação de escada de acesso interno ao reservatório e melhoria na escada externa.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.	604
054	Solicitar recurso para instalação de telas de proteção e acesso de visita ao reservatório elevado.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
055	Realizar estudo para identificar causas da intermitência no SAA de Ubaíra.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
056	Realizar estudo de modo a eliminar as manobras, mantendo a rede pressurizada.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
057	Elaborar cadastro da rede de distribuição.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
058	Solicitar recursos para implantação de mais descargas de rede no sistema.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
059	Realizar registros de descargas.	Este item foi corrigido	447
060	Realizar desinfecção e descargas em rede de distribuição, conforme POP.	Este item foi corrigido	Sem Registro
061	Realizar serviços de melhorias de conservação (pintura) e manutenção de barrilete e bomba.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
062	Realizar estudo para definir os pontos de instalação de registros de manobra.	Este item foi corrigido	Sem Registro

Local: Distribuição			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
063	Elaborar estudo para setorização compatibilizando com o cadastro comercial.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
064	Intensificar o acompanhamento sistemático das perdas do sistema.	Este item foi corrigido	Sem Registro
065	Realizar controle eficiente para agir nas reclamações de falta de água e o expor controle em gestão à vista.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar a planilha de não conformidades on line compartilhada na nuvem por esta agência, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

2.4.1. NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
CAPTAÇÃO	**Rio Mucuri**	1. Ausência de sinalização adequada: riscos específicos.	661	30
		2. Instalações físicas inadequadas.	679, 673	60
		3. Ausência de equipamentos com qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	686,678	60
		4. Condições de trabalho inadequadas: iluminação.	661	60
		5. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60
		6. Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	785,787	60
		7. Ausência de controle de nível (relatórios).	Sem Registro	30
		8. Ausência de fontes alternativas disponíveis se o sistema esteja em colapso ou a colapsar.	Sem Registro	120
		9. Mata ciliar não encontra-se preservada.	789	60
TRATAMENTO	***ETA***	10. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem Registro	30
		11. Ausência de equipamentos com qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	560,562,578, 561	60
		12. Acondicionamento inadequado de materiais: organização, armazenagem, identificação, controle e eficiência.	632,631,624,623	60
		13. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).	565,555, 583, 564,556,584	30
		14. Destinação Iinadequada de resíduos(Lodo).	Sem Registro	60
		15. Escada não instalada e/ou inadequada: guarda-corpo.	628	60
		16. Encaminhamento de linha desprotegido.	627,626	30
		17. Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	576,577,575	60
		18. Gradeamento inadequado ao regime e condições do curso da água.	Sem Registro	30
		19. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	592,607	60

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
TRATAMENTO	ETA	20. Ausência de guarda-corpo nos tanques de processo instalado e em boas condições.	562,607	60
		21. Ausência de escoamento por gravidade da chegada da água bruta até a saída de água tratada.	582	60
		22. Ausência de reaproveitamento de água.	Sem Registro	60
		23. Ausência de descarga de fundo do tanque de floculação com diâmetro mínimo de 150 mm.	609	60
		24. Ausência de dispositivo de isolamento entre tanques de tratamento agrupados em paralelo.	605	60
		25. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	541,585	30
		26. Ausência de cortina de distribuição de água uniforme na entrada do decantador.	601	30
		27. Processo de decantação ineficiente.	597	30
		28. Ausência de disposição final de lodo com capacidade de armazenamento suficiente para 60 dias.	Sem Registro	60
	Casa de Química e Depósito de Produtos Químicos	29. Instalações físicas inadequadas.	495	60
		30. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	Sem registro	30
		31. Acondicionamento inadequado de produtos químicos: armazenagem, controle, e temperatura.	567,566	30
		32. Presença do acondicionamento de outros materiais.	Sem registro	30
		33. Caixas de passagem inadequadas: (tampa e drenagem).	569	30
		34. Encaminhamento de linha desprotegido.	Sem registro	30
		35. Ausência de sistema dosador reserva (ácido fluossilícico, cal, sulfato de alumínio.	Sem registro	30
		36. Tinas dosadoras destampadas.	567,571	30
		37. Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.	552,568	30
		38. Sistema de cloro gás inadequado: alta temperatura na casa de cloro gás	569	60

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
TRATAMENTO	Laboratório	39. Ausência de sinalização adequada: de restrição de acesso, riscos específicos.	02	30
		40. Instalações físicas inadequadas.	05	60
		41. Destinação inadequada de resíduos(reagentes).	Sem registro	30
		42. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	06	30
		43. Reagentes fora do prazo de validade e/ou indisponíveis na bancada de trabalho.	08	30
		44. Certificado de calibração dos equipamentos indisponível.	Sem registro	30
		45. Equipamento de analise laboratorial em mau estado de conservação e/ou sem funcionamento.	13	30
DISTRIBUIÇÃO	Casa de Bombas ETA	46. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	529	30
		47. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	535,532	30
		48. Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	529	30
		49. Caixas de passagem inadequadas: (tampa).	546	30
		50. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	533	30
	RAD 100 m³ ETA	51. Instalações físicas inadequadas.	554	30
		52. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30
		53. Condições de trabalho inadequadas:iluminação.	Sem registro	30
		54. Caixas de passagem inadequadas: tampa	552	30
		55. Escada não instalada e/ou inadequada: guarda-corpo.	557	30
		56. Encaminhamento de linha desprotegido.	543,550,549	30
		57. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	Sem registro	60
		58. Presença de atividades potencialmente poluidoras próximas.	603,602	30
		59. Abertura de inspeção tampada inadequada.	545	30

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
DISTRIBUIÇÃO	RAD 100 m³ ETA	60. Dispositivo limitador de nível máximo ausente ou sem funcionamento.	Sem registro	30
	BOOSTER MARECHAL DEODORO	61. Ausência de sinalização adequada: perigo.	658,655	30
		62. Instalações físicas inadequadas.	667	60
		63. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30
		64. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	656,657,669	30
		65. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	663,662,660	30
		66. Condições de trabalho inadequadas: iluminação.	658	30
		67. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Sem registro	60
		68. Ausência de manômetro em funcionamento.	668	60
		69. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60
		70. Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	656,657	30
		71. Ausência de horímetro em funcionamento.	670	60
		72. Pintura da proteção antigolpe fora do padrão da NR 26.	668	60
	BOOSTER DO CÓRREGO	73. Ausência de sinalização adequada: perigo.	636	30
		74. Instalações físicas inadequadas.	643,639	30
		75. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30
		76. Ausência de equipamentos em qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	650,649,647,645	30
		77. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Sem registro	60
		78. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60
		79. Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	641,647,648,649,650	30
		80. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	640,651,652	30

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
DISTRIBUIÇÃO	BOOSTER DO CÓRREGO	81. Condições de trabalho inadequadas: iluminação.	642	30
	REL 70m³	82. Instalações físicas inadequadas.	483	30
		83. Ausência de equipamentos em qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	483	30
		84. Caixas de passagem inadequadas: tampa	537,538	30
		85. Escada não instalada e/ou inadequada: sistema de bloqueio, deteriorada.	486,487	60
		86. Presença de vazamentos, infiltrações e/ou eflorescências	488, 489	30
		87. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.		30
		88. Guarda corpo da laje de cobertura não instalado.	490,491	30
		89. Presença de anomais (Marimbondo).	Sem registro	30
		90. Ausência de limitador de nível máximo operante.	Sem registro	60
		91. Ausência de higienização periódica	Sem registro	60
		92. Ausência de pára-raio disponível e operante.	Sem registro	30
		93. Ausência de sinalização aeronáutica disponível e operante.	Sem registro	30
ATENDIMENTO	Almoxarifado	94. Instalações físicas inadequadas.	657	30
		95. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30
		96. Acondicionamento inadequado de materiais: identificação	658	30
	Escritório	97. Instalações físicas inadequadas	438,441	30

2.4.2. NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Foram utilizados para as avaliações seguintes, os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA relativos ao período de janeiro a setembro de 2019 na rede de distribuição.

- **Não conformidades e determinações**

Monitoramento na Distribuição

I. Não conformidade com o padrão organoléptico de potabilidade estabelecido na Portaria de Consolidação N°5/2017 para o parâmetro turbidez nos meses de março e setembro de 2019 (Valor Máximo Permitido para Turbidez na rede de 5uT).
II. Não conformidade com o padrão organoléptico de potabilidade estabelecido na Portaria de Consolidação N°5/2017 para o parâmetro cor nos meses de janeiro, março, julho e setembro de 2019 (Valor Máximo Permitido para Cor Aparente de 15uH).
III. Não conformidade com o máximo valor de manutenção de cloro residual livre na rede de distribuição estabelecido na Portaria de Consolidação N°5/2017 para os meses de fevereiro de 2019 (Valor Máximo para Cloro Residual Livre de 5,0mg/l).

Monitoramento na Saída do Tratamento

I. Não obediência ao plano mínimo de amostragem para os parâmetros Cor Aparente, Cloro Residual Livre, Turbidez, pH e fluoreto (frequência a cada 2 horas), Escherichia coli (duas amostras semanais), produtos secundários da desinfecção (trimestral) e agrotóxicos (dependendo da sazonalidade das culturas) expressos na Portaria de Consolidação N°5/2017 do Ministério da Saúde.
II. Não conformidade com o padrão organoléptico de potabilidade estabelecido na Portaria de Consolidação N°5/2017 para o parâmetro cor no mês de abril de 2019 (Valor Máximo Permitido para Cor Aparente de 15uH).

Determinação:

- Realizar procedimento de controle da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5/2017 em relação ao número mínimo de amostras mensais na saída do tratamento.

- Realizar procedimento de tratamento da água de modo a atender o que determina a Portaria de Consolidação N°5/2017 no que se refere aos valores para os parâmetros físico-químicos, organolépticos e bacteriológicos.

A prestadora deverá enviar para esta agência, os resultados das análises do mês seguinte ao do recebimento deste relatório, devendo estar em conformidade com a portaria supracitada.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.3. NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
TRATAMENTO	ETE	98. Instalações físicas inadequadas.	727	60
		99. Ausência de equipamentos com qualidade adequada e em bom estado de conservação e funcionamento.	721,707	60
		100. Condições de trabalho inadequadas: iluminação, segurança, espaço.	753,755	90
		101. Ausência de destinação adequada de resíduos (lodo)	717	60
		102. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Sem registro	60
		103. Ausência de meio de comunicação.	Sem registro	30
		104. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60
		105. Ausência de remoção mecânica do lodo ou remoção periódica do lodo das lagoas	Sem registro	60
		106. Alta percepção de odores no entorno	Sem registro	60
		107. Ausência de cinturão verde adequado	719	60
		108. Ausência de gradeamento disponível adequado	679	30
		109. Ausência de dispositivo de isolamento entre as etapas para manutenção (by pass)	684,683,720,721	30
COLETA	EEE A hospital	110. Ausência de sinalização adequada: de identificação.	856	30
		111. Falha no isolamento da área.	856	30
		112. Instalações físicas inadequadas.	867,869	30
		113. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30
		114. Ausência de equipamentos com qualidade adequada e em bom estado de conservação e funcionamento.	863,866,873,877	30
		115. Caixas de passagem inadequadas: (drenagem).	864,860,859,878	30
		116. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Sem registro	30

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
COLETA	EEE A hospital	117. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60
		118. Ausência de horímetro em funcionamento.	857	60
		119. Ausência de bomba reserva	Sem registro	60
		120. Gradeamento indisponível e/ou inadequado.	Sem registro	30
	EEE B2 Passarela	121. Ausência de sinalização adequada: de identificação.	836	30
		122. Falha no isolamento da área.	836,843	30
		123. Instalações físicas inadequadas.	848	30
		124. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30
		125. Ausência de equipamentos com qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	854,850,851,845	30
		126. Caixas de passagem inadequadas: (tampa).	839	30
		127. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Sem registro	60
		128. Escada não instalada e/ou inadequada: ausente.	842	30
		129. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60
		130. Ausência de horímetro em funcionamento.	838	60
		131. Tubulação de saída de gases indisponível e/ou inadequada.	855	30
		132. Gerador indisponível e/ou sem funcionamento.	Sem registro	60
		133. Ausência de testes quinzenais no gerador.	Sem registro	60
	EEE B2 Montinha	134. Ausência de sinalização adequada: de identificação.	820	30
		135. Falha no isolamento da área.	820	30
		136. Instalações físicas inadequadas.	833	30
		137. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30
		138. Ausência de equipamentos com qualidade adequada e em bom estado de conservação e funcionamento.	822,826,830	30
		139. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Sem registro	60
COLETA	*EEE B2 Montinha*	140. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60
		141. Ausência de horímetro em funcionamento.	824	60
		142. Ausência de bomba reserva.	Sem registro	60

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
		143. Abertura de inspeção tampada inadequada.	831,832	30
		144. Gerador indisponível e/ou sem funcionamento.	Sem registro	60
		145. Ausência de testes quinzenais no gerador.	Sem registro	60
		146. Tubulação de saída de gases indisponível e/ou inadequada.	829	30
	EEEB principal	147. Ausência de sinalização adequada: de identificação.	797,798	30
		148. Instalações físicas inadequadas.	806,803	30
		149. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30
		150. Ausência de equipamentos com qualidade adequada e em bom estado de conservação e funcionamento.	799,801,800	30
		151. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	817,805,801	30
		152. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Sem registro	60
		153. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60
		154. Ausência de horímetro em funcionamento.	813	60
		155. Não há facilidade para manutenção e instalação de bombas.	803	30
		156. Abertura de inspeção tampada inadequada.	815	30
		157. Alta percepção de odores no entorno. População reclama.	Sem registro	30
		158. Tubulação de saída de gases indisponível e/ou inadequada.	Sem registro	30
		159. Gerador indisponível e/ou sem funcionamento.	Sem registro	60
		160. Ausência de testes quinzenais no gerador.	Sem registro	60
		161. Gradeamento indisponível e/ou inadequado.	808	30

2.4.4. NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

EFLUENTE TRATADO

Para essa avaliação foram utilizados os dados fornecidos referente ao período de janeiro de 2018 a outubro de 2019, confrontando os resultados das análises com relação a Resolução CONAMA nº430/2011, que define as condições e padrões de lançamento dos efluentes sendo assim foram identificadas as seguintes não conformidades.

- **Não conformidades e determinações**

I. Ausência de informação de análise do parâmetro DBO nos meses de fevereiro e março de 2019. Bem como ausência de parâmetros como óleos e graxas em todos os meses.
II. Presença de materiais flutuantes no efluente tratado em desconformidade com a Resolução CONAMA nº430/2011.

CORPO RECEPTOR

Para essa avaliação foram utilizados os dados fornecidos referente ao período de janeiro de 2018 a outubro de 2019 do corpo receptor nos pontos a montante e a jusante da ETE, tomando como referência as condições e os padrões específicos estabelecidos pela Resolução do CONAMA nº 357/2005. Tomou-se como referência que o rio é classe II, devido à ausência de enquadramento deste.

- **Não conformidades e determinações**

III. Ausência de informação de análise do parâmetro DBO nos meses de fevereiro e março de 2019. Bem como ausência de parâmetros como óleos e graxas em todos os meses.
IV. DBO acima do Valor Máximo Permissível para rios de classe II (VMP = 5 mg/L O2) a jusante do lançamento, em desconformidade com a Resolução CONAMA nº357/2005, nos meses de janeiro, abril, maio e outubro de 2019. Nas amostras no mesmo período a montante do lançamento as mesmas encontravam-se dentro dos padrões.

Determinação:

- Realizar e encaminhar monitoramento dos parâmetros temperatura, óleos e graxas do efluente tratado em atendimento a Resolução CONAMA nº430/2011 e Resolução CONAMA nº 357/2005 para todas as ETEs, **com frequência mensal;**

3 CONTINUIDADE NO SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM UBAÍRA

- **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

O Sistema de Abastecimento de Água de Ubaíra abastece apenas a Sede do município. Ocorrem interrupções regulares no abastecimento de água do município, havendo manobras usualmente em dois setores: zona alta (Antônio Telécio e Bela Vista) e zona baixa (Centro). No período do verão, principalmente devido à baixa disponibilidade hídrica do manancial, as manobras ocorrem em quatro setores, dois na zona alta e dois na zona baixa.

A Resolução AGERSA 002/2017 estabelece que a redução temporária da pressão dinâmica mínima (10 mca) pode ocorrer em razão de obras de reparação, manutenção ou interconexão de novas redes por parte da Prestadora, exigindo para isso a emissão de aviso prévio aos usuários e ao ente Regulador, exceto nos casos dos serviços emergenciais. Por conseguinte, a realização de manobras frequentes como vem sendo realizada na Sede de Ubaíra é inadequada, apresentando-se em desconformidade com o determinado por normas técnicas e a referida resolução.

Nos meses de fevereiro e março de 2019, houve situação crítica de racionamento de água na Sede, devido à situação crítica de escassez do manancial. Grande parte da cidade passou a ser abastecida por carro pipa. Na ETA foi possível verificar a presença de alguns reservatórios utilizados para armazenar água dos carros pipas.

Figura 1 – Reservatórios utilizados para armazenamento de água no período de racionamento.



Em entrevista com a população e com a Secretária de Desenvolvimento Social do Município, foi salientado que há problemas frequentes com falta de água. Algumas residências localizadas em cotas mais altas são abastecidas por carro pipa pela Prefeitura Municipal, visto que não há pressão suficiente para abastecer essa região. Grande parte da população possui reservatórios com grande capacidade de

armazenamento ou procuram estocar água de alguma maneira, reflexo da frequente falta de água e do receio de voltar a uma situação de racionamento ocorrida em março de 2019. Segundo a Secretária, esta se tornou uma questão de saúde pública devido a surtos de dengue.

A secretária pontuou a necessidade de atuação da Embasa no sentido de realizar trabalhos socio-educativos e manter a população informada quanto à situação do município em relação ao abastecimento, as solução alternativas de abastecimento e o estímulo do consumo racional da água. Foi ressaltada também a necessidade de extensão de rede e implantação de booster para atender a zona alta da cidade e de realizar o serviço de repavimentação asfáltica ao finalizar reparos de redes. No momento, os serviços de repavimentação estão sendo realizados pela Prefeitura, entretanto, não há comunicação adequada por parte da Embasa à Prefeitura, para que esse serviço seja realizado de modo a minimizar os transtornos à população.

Algumas necessidades de melhorias no sistema de abastecimento de água foram apontadas pelo gerente local, como: (a) aumentar a produção de água, (b) aumentar a reservação, (c) requalificar a adução. A Embasa informou que há um projeto em andamento de implantação de adutora de água bruta para captação no manancial Rio Boqueirão na localidade Cachoeira dos Prazeres até a ETA de Ubaíra, com previsão para julho de 2020, que constitui um sistema alternativo para o período crítico. Entretanto observa-se a necessidade ainda de ampliação da ETA, implantação de estação elevatória (booster) ou reservatório com cota adequada para atender zona alta da cidade e aumento da quantidade de água captada diariamente, para correção da interrupção no abastecimento.

As principais ocorrências operacionais e comerciais da Embasa local registradas no SCI Web são relacionados a conta, como solicitação de revisão de ligação cortada, corte e religação, verificação de vazamento em rede e hidrômetro e substituição de hidrômetro. Quanto a resolução de problemas, a população afirma que quando há reclamações eles solucionam com rapidez.

Quanto às principais reclamações identificadas nas entrevistas realizadas com a população, Prefeitura e gerente da Embasa, as mais comuns são a falta de água, principalmente no período de racionamento, e revisão de conta. Em entrevista com a população, destaca-se a reclamação do elevado valor das contas de água e esgoto, havendo a percepção de que os hidrômetros registram a passagem de ar; houve relato de pessoas que passaram a comprar água de carro pipa e pediram o corte da ligação de água da Embasa. Essa reclamação justifica o alto número de solicitação de substituição e verificação de vazamento nos hidrômetros, além de alguns cortes de água por solicitação do usuário. A Embasa não informou quanto ao número de ventosas na rede de distribuição, sendo este um equipamento essencial principalmente em sistemas em que a rede não encontra-se pressurizada todo o tempo.

Ressalta-se que o índice de perdas na distribuição (IPD = 38,4%) e o índice de água não contabilizada (ANC= 38,6%) no município são elevadas. Segundo o gerente, a principal razão das elevadas perdas é a presença de by pass em locais perigosos. Como ações nesse sentido a Embasa pretende disponibilizar uma equipe para correção desses by pass. Ressalta-se a necessidade de envidar esforços para obtenção de resultados efetivos.

Há 11 funcionários terceirizados atuando em Ubaíra e um gerente, que atua em 3 municípios. Há necessidade de um gerente para o escritório local e 1 funcionário para trabalhar em campo. Há uma moto com reboque e um carro para atender as demandas do município. Havendo a necessidade de pelo menos um carro para transporte de materiais e equipamentos para realização dos serviços de campo no município.

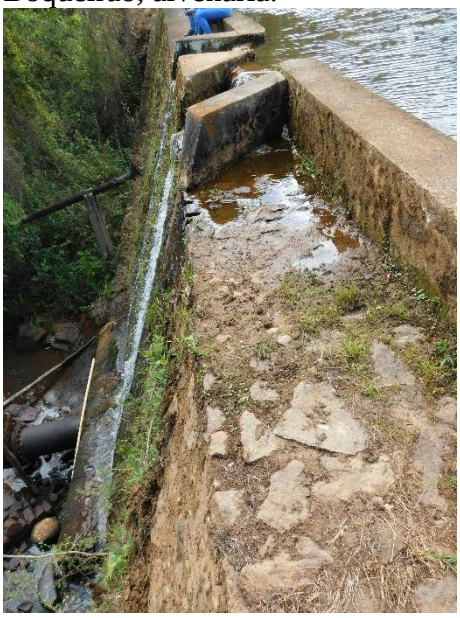
Para fins de avaliação da qualidade da água no abastecimento foram realizadas análise dos parâmetros cor, turbidez, cloro residual livre, pH, flúor e coliformes totais na rede de distribuição (dia 20/11), na Rua da Barra, 244, Rua Otávio Mangabeira e Rua da Matriz. As análises foram realizadas por funcionário da EMBASA na presença da equipe da AGERSA. Os resultados apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação n° 5/2017 do Ministério da Saúde. A população considera a água de excelente qualidade. A análise da qualidade da água mostra que parâmetros de cor, turbidez e cloro residual livre apresentaram-se fora dos padrões de potabilidade em algumas amostras ao longo do período de janeiro a setembro de 2019 como apresentado no item 2.4.2.

O manancial utilizado para captação é o Rio Boqueirão, no local de captação há uma barragem de alvenaria. De acordo com o Relatório Anual de Informações ao Consumidor (EMBASA, 2005), o manancial sofreu perdas significativas de proteção de matas ciliares e possui diversas culturas sendo cultivadas nas margens ao longo do seu percurso. Foi informado que o manancial tem grande contribuição de água da chuvas e uma menor contribuição das nascentes. Há problemas como redução na vazão, principalmente em períodos secos e assoreamento na área da captação. Não é realizado o acompanhamento da disponibilidade hídrica, quando desejam, utilizam trena para verificar a altura da lâmina d´água.

Figura 02: Captação de água no Rio Boqueirão, ausência de mata ciliar.



Figura 03 – Barragem do Rio Boqueirão, alvenaria.



Foi informada a existência de 2 pontos para descarga e desinfecção na rede de distribuição, que é realizada semanalmente ou quando é necessário. A lavagem do reservatório apoiado é realizada a cada 6 meses, entretanto o reservatório elevado encontra-se sem higienização periódica.

A Embasa não dispõe de plano de segurança para proteção das instalações e plano de contingência e emergência para o município.

- **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

O sistema de esgotamento sanitário é composto por apenas quatro bacias e uma ETE que funciona há cerca de 20 anos. O SES atende cerca de 67% da população de Ubaíra. A ETE tem capacidade para tratar todo o esgoto produzido na cidade, entretanto, há deficiência na cobertura de atendimento. É necessário a ampliação da rede coletora de esgoto e implantação de novas estações elevatórias. Além disso, há necessidade de melhorias nas estações elevatórias e na ETE.

Não há geradores instalados nas quatro Estações Elevatórias de Esgoto. Segundo o gerente, só há comprometimento na operação do sistema por falta de energia no período de chuva. Entretanto, a Secretaria de Desenvolvimento Social de Ubaíra pontuou que ocorrem extravasamentos nas estações elevatórias. Isso é motivo de reclamação dos usuários que pagam tarifa do esgotamento sanitário, mas questionam a qualidade da prestação do serviço.

Segundo informações da Prestadora, há residências que apesar de possuírem acesso à rede de coleta de esgoto na rua, não conseguem fazer a ligação dos esgotos de suas casas na rede. Uma das razões para isso é devido às construções localizarem próximas ao rio que corta a cidade, em cota inferior a

rede de coleta de esgoto. No bairro Areia de Cima não há rede coletora de esgoto, nem projeto para sua implantação. Atualmente, esse bairro conta com uma fossa comunitária implantada pela Prefeitura Municipal.

A principal reclamação dos consumidores com relação ao sistema de esgotamento sanitário são a cobrança e valor de tarifa, mau cheiro nas estações elevatórias de esgoto e deficiência na cobertura. Um dos entrevistados relatou que paga tarifa de esgoto mas não tem certeza quanto a existência de rede coletora. A Secretária de desenvolvimento Social de Ubaíra ressaltou que a falta de informação, as falhas no atendimento e a cobertura do atendimento são as principais justificativas referentes as reclamações da tarifa de esgoto. Foi informado também a frequente ligação de águas pluviais na rede de esgoto. Diante de todas essas questões a Secretária pontuou novamente a necessidade de ações de educação ambiental para informar, esclarecer e educar a população quanto a assuntos relacionados a prestação do serviço de coleta e tratamento de esgoto.

Durante a inspeção da Agersa no município, algumas estações elevatórias de esgoto estavam em reforma, para melhorias de pintura, pavimentação e isolamento da área. Há necessidade de intervenções que solucionem o mau cheiro, visto que é uma reclamação frequente na maioria das estações elevatórias e considerando a sua proximidade às habitações. São realizadas limpezas periódicas nas elevatórias.

A ETE apresenta boa eficiência devido a seu super dimensionamento em relação a quantidade de esgoto atualmente coletada e encaminhada para tratamento. Apesar da boa eficiência a ETE necessita de melhorias. Em cerca de 20 anos de operação, o lodo da ETE nunca foi retirado. Não há local para destinação adequada do lodo, ou dos resíduos retirados das limpezas periódicas. Dois trabalhadores permanecem na ETE no período diurno para a realização de limpezas periódicas e retirada de sobrenadantes nas lagoas. Entretanto, não há condições de trabalho adequada para estes funcionários.

Figura 04: Lagoas facultativas e lagoa de polimento da ETE.



Figura 05 – Presença de sobrenadante na lagoa de polimento.



A quantidade de funcionários para atender às demandas de reclamações da população e operar a ETE adequadamente é pequena. Apenas dois funcionários terceirizados ficam responsáveis pela operação e manutenção no sistema de esgotamento sanitário.

O corpo hídrico receptor corresponde ao Rio Jequiriça. Foi visitado o local de descarga do efluente tratado e um ponto de coleta a jusante. Verifica-se a presença de macrófitas e plantas aquáticas a jusante do ponte de descarga.

Figura 06: Ponto de lançamento do efluente tratado.



Figura 07 – Macrófitas e plantas aquáticas a jusante do ponto de lançamento.



4 DETERMINAÇÕES

- Deverá a Prestadora realizar melhorias no sistema de abastecimento de água (implantar novo sistema de captação de água, realizar ampliação da ETA, instalar estação elevatória ou reservatório com cota adequada para atender zona alta da cidade, realizar extensão de rede) com intuito de adequar o seu sistema de abastecimento de forma a garantir a distribuição de água em toda a Sede com pressão mínima de 10 mca, conforme Resolução da Agersa 002/2017, além de abastecer residências localizadas na zona alta da cidade, universalizando o abastecimento na Sede, **em um prazo de 180 dias** após o recebimento deste relatório;
- Deverá a Prestadora implantar adutora com captação em local diverso do atual, de modo a aumentar a produção de água em situação normal e garantir o abastecimento em período crítico, **em um prazo de 90 dias** após o recebimento deste relatório;
- Deverá a Prestadora buscar meios para redução do índice de perdas na distribuição e do índice de água não faturada, esforços nesse sentido devem ser envidados de imediato; **relatórios comprovando tais ações e resultados obtidos devem ser enviados em um prazo de 90 (noventa) dias** após o recebimento deste relatório**;**
- Deverá a Prestadora instalar ventosas em pontos estratégicos da rede de distribuição de modo a evitar ou reduzir reclamações de passagem de ar em hidrômetros pelos usuários, **em um prazo de 60 dias** após o recebimento deste relatório;
- Deverá a Prestadora realizar trabalhos de educação ambiental a fim de informar a população quanto a situação do abastecimento de água e esgotamento sanitário na cidade, bem como medidas adequadas de armazenamento de água, entre outros assuntos pertinentes a realidade do município **com frequência trimestral**.
- A Prestadora deverá disponibilizar um gerente para atender apenas ao município de Ubaíra e mais um funcionário para campo **em um prazo de 90 dias** após o recebimento deste relatório**;**
- A Prestadora deverá realizar desassoreamento do reservatório de captação e proteção da mata ciliar do manancial de captação **em um prazo de 120 dias**.
- A Prestadora deverá realizar lavagem do reservatório elevado de distribuição **em um prazo de 60 (sessenta) dias** e manter frequência de lavagem a cada 6 meses, realizando registro das lavagens dos reservatórios.
- A Prestadora deverá envidar esforços para a universalização do serviço de esgoto sanitário, por meio da ampliação da rede coletora e implantação de estações elevatórias conforme necessário, **em um prazo de 150 dias** após o recebimento deste relatório**;**

- A Prestadora deverá realizar retirada dos lodos das lagoas **em um prazo de 90 dias** após o recebimento deste relatório;
- A Prestadora deverá realizar a elaboração de seu Plano de Emergência e Contingência, bem como o Plano de Segurança de suas instalações físicas, a fim de garantir o abastecimento de água e a coleta e tratamento de esgotos em caso de emergências, bem como assegurar a integridade física de seus equipamentos, evitando problemas e ônus para si; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 120 (cento e vinte) dias;**
- A Prestadora deverá prover condições de trabalho adequadas aos operadores que trabalham na Estação Elevatória de Esgoto, **em um prazo de 60 dias** após o recebimento deste relatório**;**
- Solicita-se que a prestadora envie relatório/nota referente a atual situação da qualidade da água com relação a presença agrotóxicos**; tal não conformidade deverá ser corrigida de imediato.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXOS

ANEXO A – REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS NÃO CONFORMIDADES NÃO CORRIGIDAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Item nº 002

Local: Captação - Solicitar recursos para proteção da área da captação para a fim de evitar o acesso de animais.

Este item não foi corrigido.

Registro 760

Voltar



Item nº 005

Local : Captação - Sinalizar entrada de acesso para a área de captação.

Este item não foi corrigido.

Registro 761

Voltar



Item nº 011
Local: Captação - Realizar sinalização de advertência.

Este item não foi corrigido.

Registro 761

Voltar



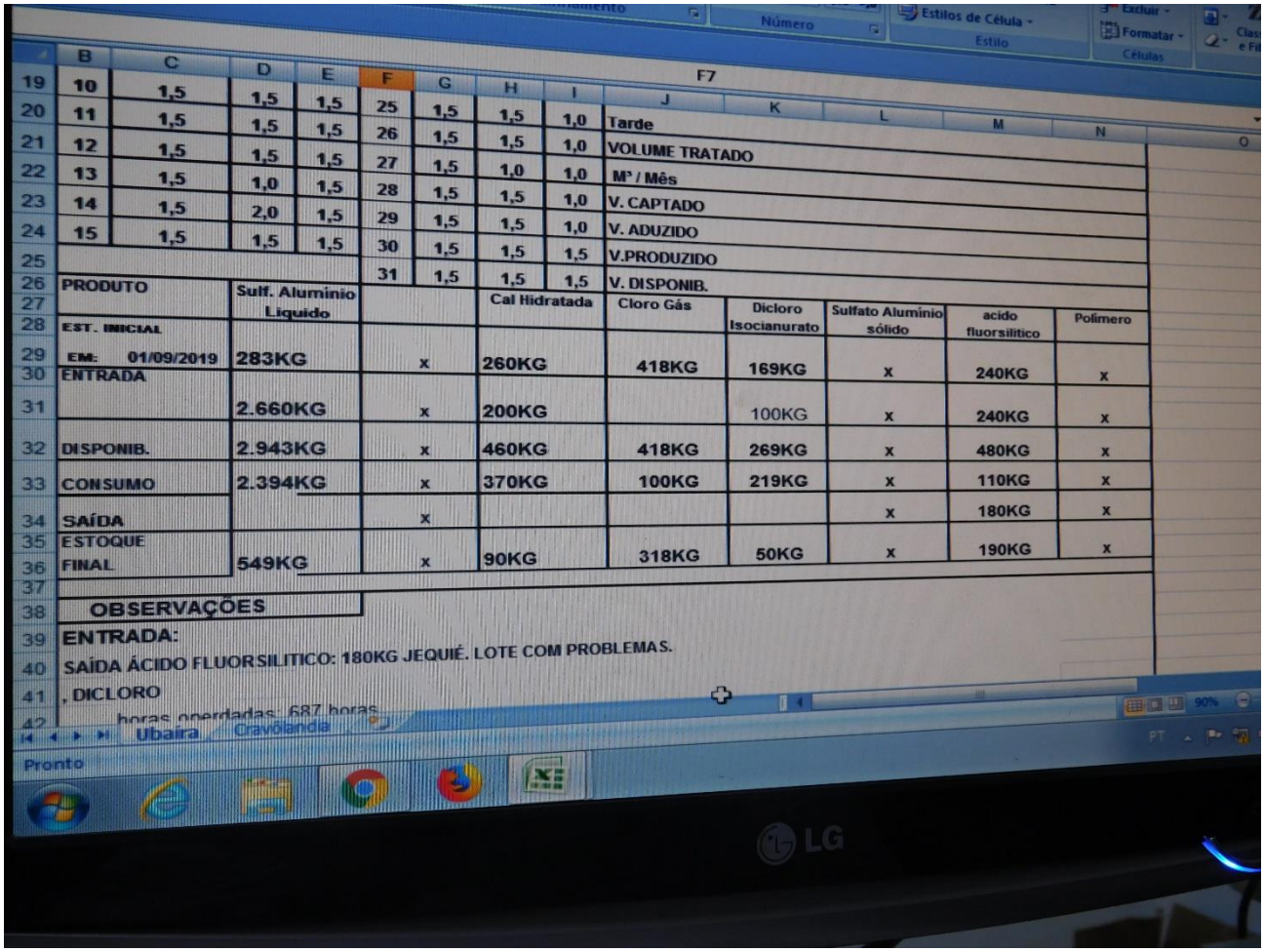
Item nº 035

Local: ETA - Implantar controle de estoque mínimo de produtos químicos através de formulário padrão.

Este item não foi corrigido.

Registro 885

Voltar



| | | |

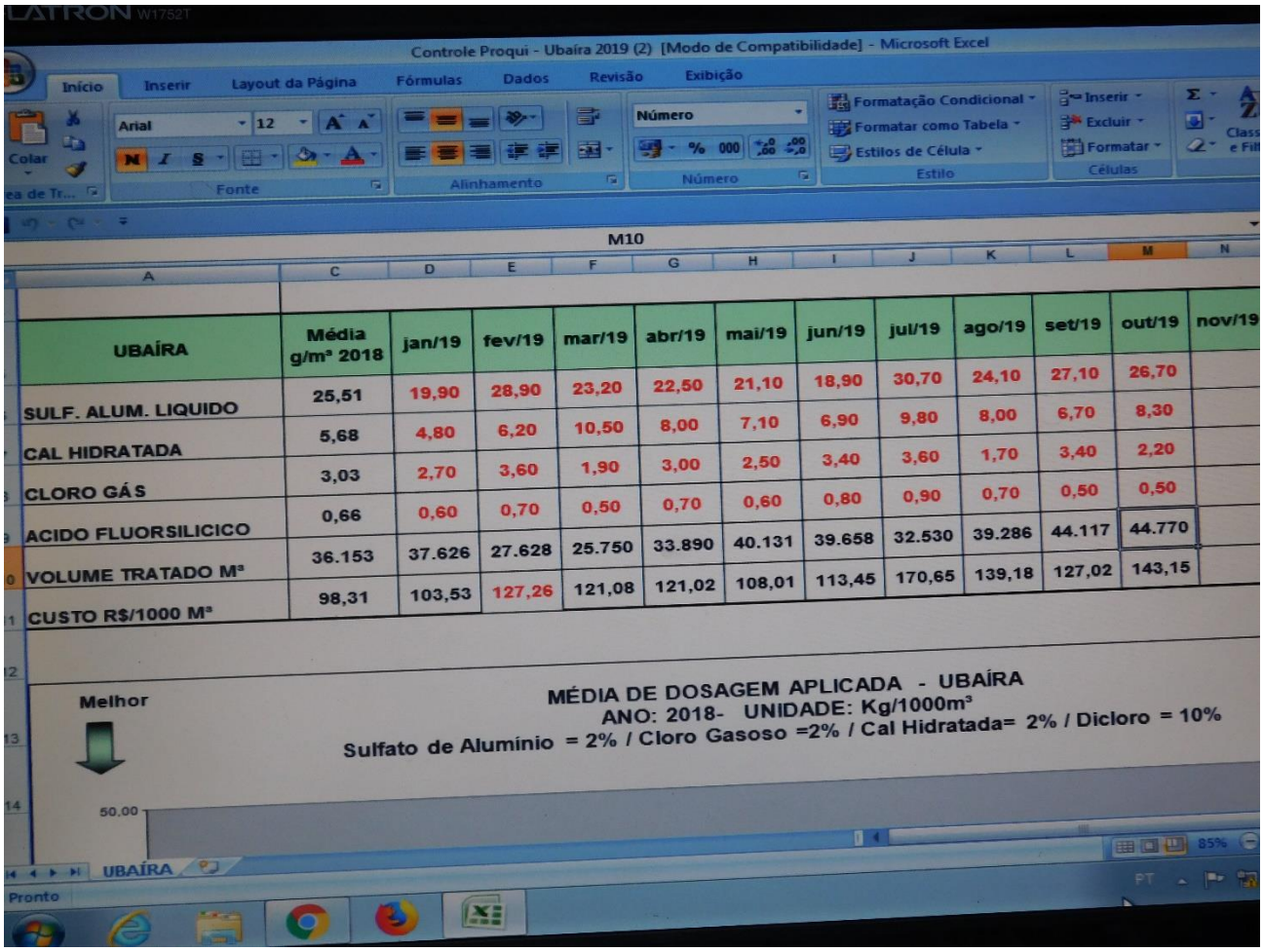
Item nº 036

Local: ETA - Melhorar os controles de consumo e custo de produtos químicos em formulário padrão.

Este item não foi corrigido.

Registro 884

Voltar



UBAÍRA	Média g/m³ 2018	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19
SULF. ALUM. LIQUIDO	25,51	19,90	28,90	23,20	22,50	21,10	18,90	30,70	24,10	27,10	26,70	
CAL HIDRATADA	5,68	4,80	6,20	10,50	8,00	7,10	6,90	9,80	8,00	6,70	8,30	
CLORO GÁS	3,03	2,70	3,60	1,90	3,00	2,50	3,40	3,60	1,70	3,40	2,20	
ACIDO FLUORSILICICO	0,66	0,60	0,70	0,50	0,70	0,60	0,80	0,90	0,70	0,50	0,50	
VOLUME TRATADO M³	36.153	37.626	27.628	25.750	33.890	40.131	39.658	32.530	39.286	44.117	44.770	
CUSTO R$/1000 M³	98,31	103,53	127,26	121,08	121,02	108,01	113,45	170,65	139,18	127,02	143,15	

Item nº 037

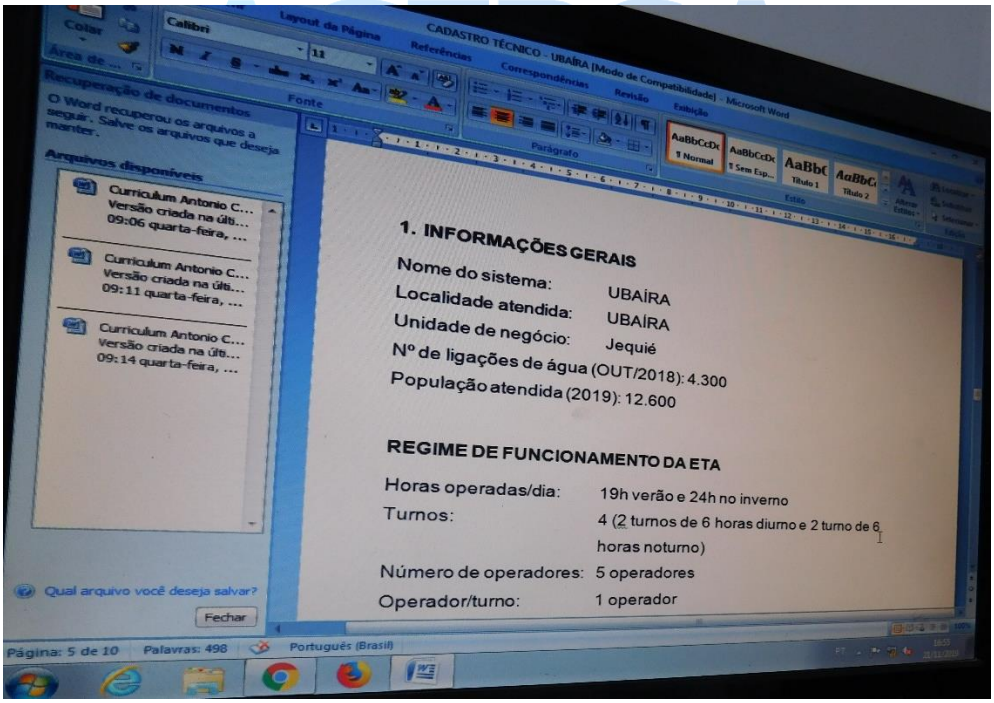
Local: Distribuição - Disponibilizar cadastro técnico do sistema da ETA.

Este item não foi corrigido.

Registro 887, 886

Voltar





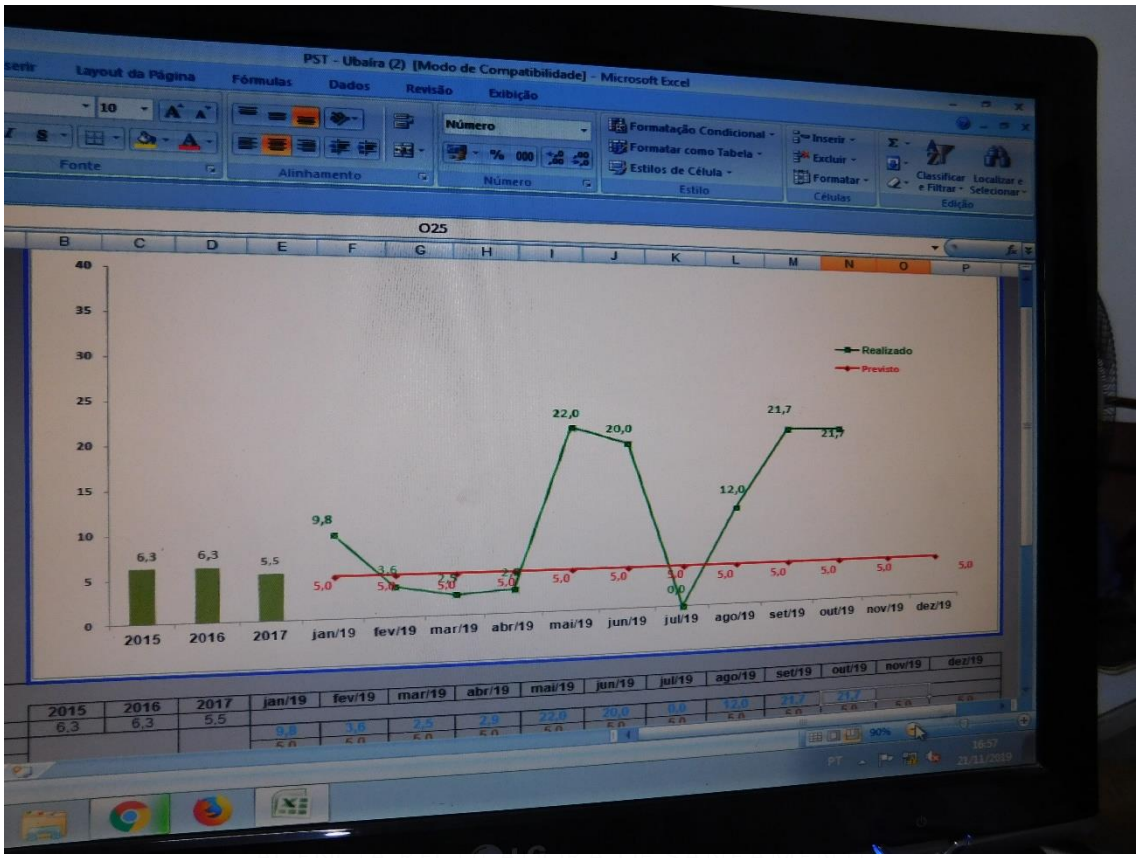
Item nº 040

Local: Distribuição - Reduzir índice de perda no sistema de tratamento (PST) menor que 5%.

Este item não foi corrigido.

Registro 888

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 053

Local: Distribuição - Realizar planilha orçamentária para instalação de escada de acesso interno ao reservatório e melhoria na escada externa.

Este item não foi corrigido.

Registro 604

Voltar

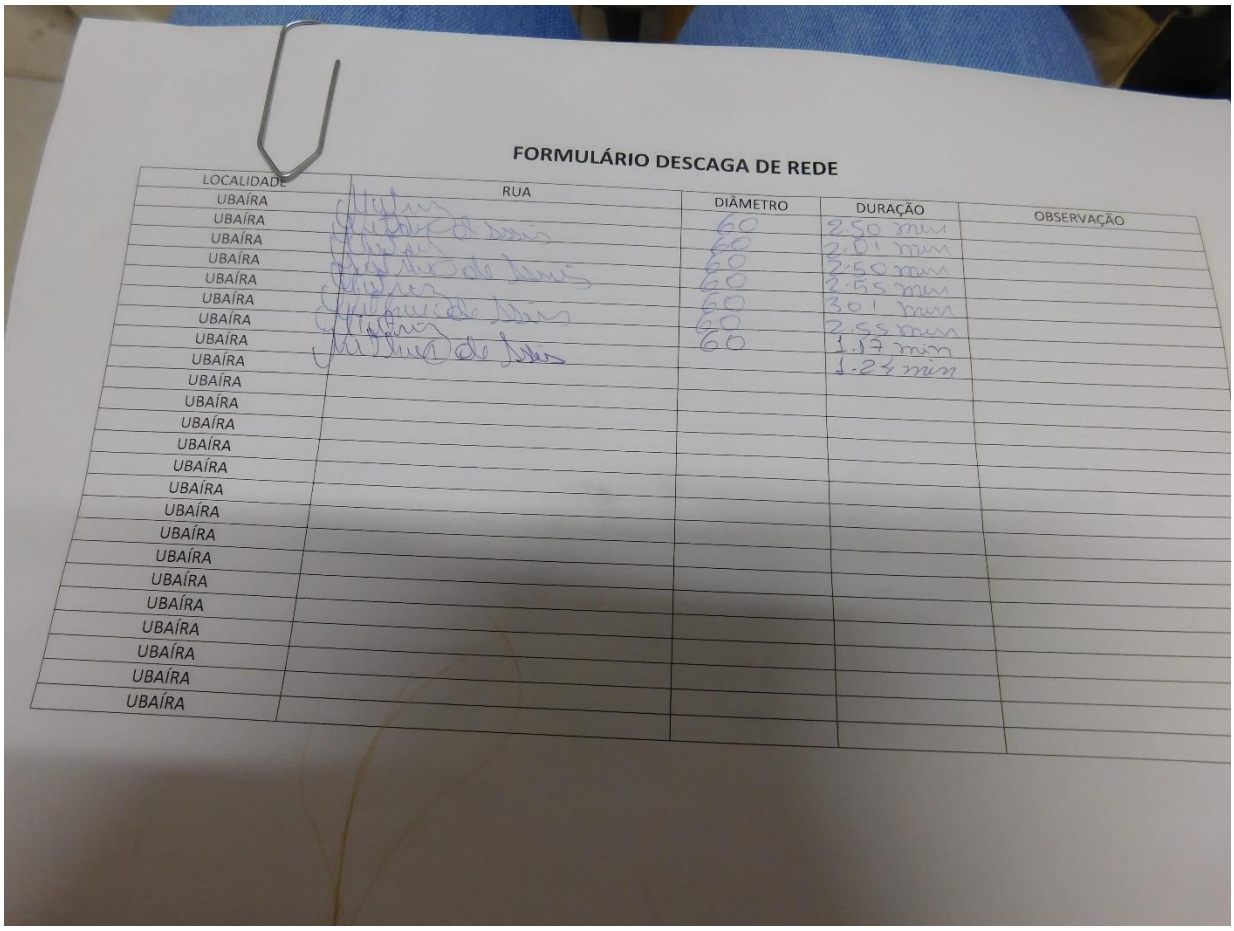


Item nº 059
Local: Distribuição - Realizar registros de descargas.

Este item não foi corrigido.

Registro 447

Voltar



FORMULÁRIO DESCAGA DE REDE

LOCALIDADE	RUA	DIÂMETRO	DURAÇÃO	OBSERVAÇÃO
UBAÍRA		60	2.50 min	
UBAÍRA		60	2.01 min	
UBAÍRA		60	2.50 min	
UBAÍRA		60	2.55 min	
UBAÍRA		60	3.01 min	
UBAÍRA		60	2.55 min	
UBAÍRA		60	1.17 min	
UBAÍRA			1.24 min	
UBAÍRA				
UBAÍRA				
UBAÍRA				
UBAÍRA				
UBAÍRA				
UBAÍRA				
UBAÍRA				
UBAÍRA				
UBAÍRA				
UBAÍRA				
UBAÍRA				
UBAÍRA				
UBAÍRA				
UBAÍRA				
UBAÍRA				

ANEXO B – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES, NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Não Conformidade nº1

Captação - Rio Mucuri - Ausência de sinalização adequada: riscos específicos.

Registros 661

Voltar



Não Conformidade nº2

Captação - Rio Mucuri- Instalações físicas inadequadas.

Registros 679, 673, 677

Voltar





Não Conformidade nº3

Captação - Rio Mucuri- Ausência de equipamentos com qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.

Registros 686,678

Voltar





Não Conformidade nº4

Captação - Rio Mucuri- Condições de trabalho inadequadas: iluminação.

Registros 661

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº6

Captação - Rio Mucuri- Presença de vazamentos e/ou infiltrações.

Registros 785,787

Voltar





Não Conformidade nº9

Captação - Rio Mucuri- Mata ciliar não encontra-se preservada.

Registros 789

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº11

Tratamento - ETA- Ausência de equipamentos com qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.

Registros 560,562,578, 561

Voltar









Não Conformidade nº12

Tratamento - ETA- Acondicionamento inadequado de materiais: organização, armazenagem, identificação, controle e eficiência.

Registros 632,631,624,623

Voltar







Não Conformidade nº13

Tratamento - ETA- Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).

Registros 565,555, 583,564,556,584

Voltar













Não Conformidade nº15

Tratamento - ETA- Escada não instalada e/ou inadequada: guarda-corpo.

Registros 628

Voltar



Não Conformidade nº16

Tratamento - ETA- Encaminhamento de linha desprotegido.

Registros 627,626

Voltar





Não Conformidade nº17

Tratamento - ETA- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.

Registros 576,577,575

Voltar







Não Conformidade nº19

Tratamento - ETA- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.

Registros 592,607

Voltar





Não Conformidade nº20

Tratamento - ETA- Ausência de guarda-corpo nos tanques de processo instalado e em boas condições.

Registros 562,607

Voltar





Não Conformidade nº21

Tratamento - ETA- Ausência de escoamento por gravidade da chegada da água bruta até a saída de água tratada.

Registros 582

Voltar



Não Conformidade nº23

Tratamento - ETA- Ausência de descarga de fundo do tanque de floculação com diâmetro mínimo de 150 mm.

Registros 609

Voltar



Não Conformidade nº24

Tratamento - ETA- Ausência de dispositivo de isolamento entre tanques de tratamento agrupados em paralelo.

Registros 605

Voltar



Não Conformidade nº25

Tratamento - ETA- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10

Registros 541,585

Voltar



Não Conformidade nº26

Tratamento - ETA- Ausência de cortina de distribuição de água uniforme na entrada do decantador.

Registros 601

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº27

Tratamento - ETA- Processo de decantação ineficiente.

Registros 597

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº29

Tratamento - Casa de Química e Depósito de Produtos Químicos - Instalações físicas inadequadas.

Registros 495

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº31

Tratamento - Casa de Química e Depósito de Produtos Químicos - Acondicionamento inadequado de produtos químicos: armazenagem, controle, e temperatura.

Registros 567,566

Voltar





Não Conformidade nº33

Tratamento - Casa de Química e Depósito de Produtos Químicos - Caixas de passagem inadequadas: (tampa e drenagem).

Registros 569

Voltar



Não Conformidade nº36

Tratamento - Casa de Química e Depósito de Produtos Químicos - Tinas dosadoras destampadas.

Registros 567,571

Voltar





Não Conformidade nº37

Tratamento - Casa de Química e Depósito de Produtos Químicos - Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.

Registros 552, 568

Voltar





Não Conformidade nº38

Tratamento - Casa de Química e Depósito de Produtos Químicos - Sistema de cloro gás inadequado: alta temperatura na casa de cloro gás

Registros 569

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº39

Tratamento - Laboratório - Ausência de sinalização adequada: de restrição de acesso, riscos específicos.

Registros 02

Voltar



Não Conformidade nº40

Tratamento - Laboratório - Instalações físicas inadequadas.

Registros 05

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº42

Tratamento - Laboratório - Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.

Registros 06

Voltar

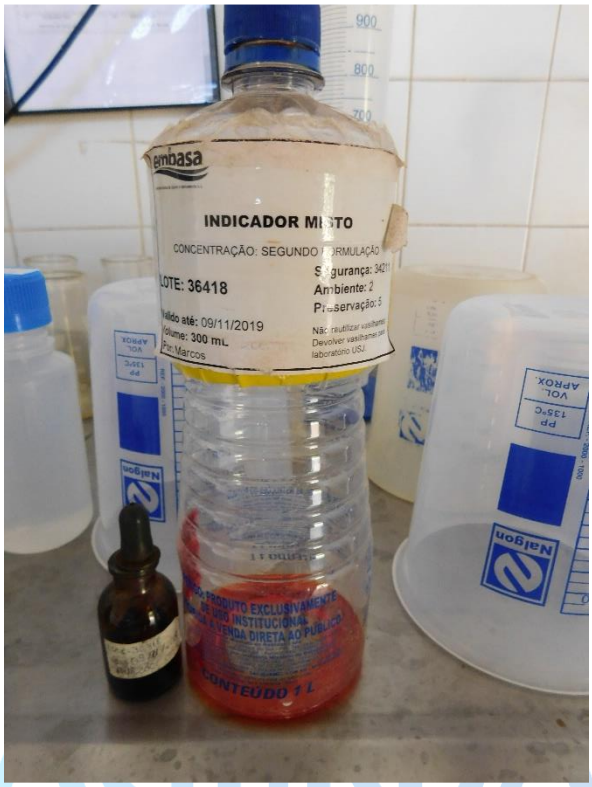


Não Conformidade nº43

Tratamento - Laboratório - Reagentes fora do prazo de validade e/ou indisponíveis na bancada de trabalho.

Registros 08

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº45

Tratamento - Laboratório - Equipamento de analise laboratorial em mau estado de conservação e/ou sem funcionamento.

Registros 13

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº46

Distribuição -Casa de Bombas ETA- Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.

Registros 529

Voltar





Não Conformidade nº47

Distribuição -Casa de Bombas ETA- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10

Registros 535, 532

Voltar





Não Conformidade nº48

Distribuição -Casa de Bombas ETA- Presença de vazamentos e/ou infiltrações.

Registros 529

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº49

Distribuição -Casa de Bombas ETA- Caixas de passagem inadequadas: (tampa).

Registros

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº50

Distribuição -Casa de Bombas ETA- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.

Registros 533

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº51

Distribuição - RAD 100 m³ ETA - Instalações físicas inadequadas.

Registros 554

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº54

Distribuição - RAD 100 m³ ETA - Caixas de passagem inadequadas: tampa

Registros 552

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº55

Distribuição - RAD 100 m³ ETA - Escada não instalada e/ou inadequada: guarda-corpo.

Registros 557

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº56

Distribuição - RAD 100 m³ ETA - Encaminhamento de linha desprotegido.

Registros 543,550,549

Voltar







Não Conformidade nº58

Distribuição - RAD 100 m³ ETA - Presença de atividades potencialmente poluidoras próximas.

Registros 603, 602

Voltar





Não Conformidade nº59

Distribuição - RAD 100 m³ ETA - Abertura de inspeção tampada inadequada.

Registros 545

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº61

Distribuição - Booster Marechal Deodoro - Ausência de sinalização adequada: perigo.

Registros 658, 655

Voltar





Não Conformidade nº62

Distribuição - Booster Marechal Deodoro - Instalações físicas inadequadas.

Registros 667

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº64

Distribuição - Booster Marechal Deodoro - Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.

Registros 656,657,669

Voltar







Não Conformidade nº65

Distribuição - Booster Marechal Deodoro - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10

Registros 663,662,660

Voltar







Não Conformidade nº66

Distribuição - Booster Marechal Deodoro - Condições de trabalho inadequadas: iluminação.

Registros 658

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº68

Distribuição - Booster Marechal Deodoro - Ausência de manômetro em funcionamento.

Registros 668

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº70

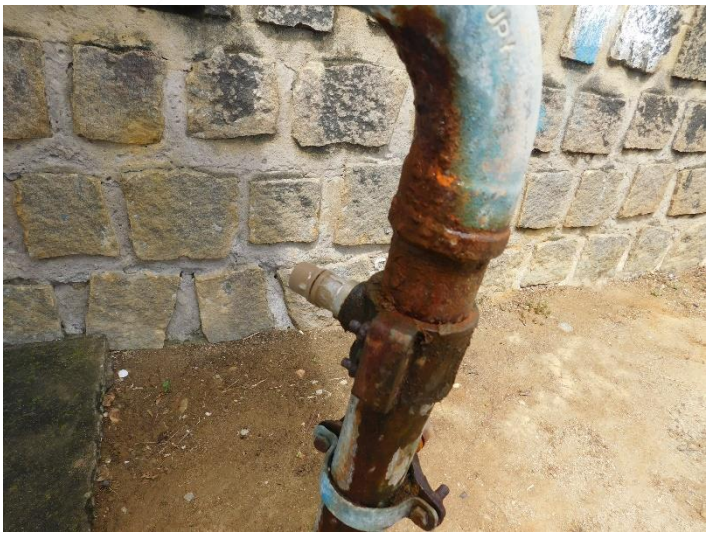
Distribuição - Booster Marechal Deodoro - Presença de vazamentos e/ou infiltrações.

Registros 656,657

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO



Não Conformidade nº71

Distribuição - Booster Marechal Deodoro - Ausência de horímetro em funcionamento.

Registros 670

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº72

Distribuição - Booster Marechal Deodoro - Pintura da proteção antigolpe fora do padrão da NR 26.

Registros 668

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº73

Distribuição - Booster do Córrego - Ausência de sinalização adequada: perigo.

Registros 636

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº74

Distribuição - Booster do Córrego - Instalações físicas inadequadas.

Registros 643,639

Voltar





Não Conformidade nº76

Distribuição - Booster do Córrego - Ausência de equipamentos em qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.

Registros 650,649,647,645

Voltar









Não Conformidade nº79

Distribuição - Booster do Córrego - Presença de vazamentos e/ou infiltrações.

Registros 641,647,648,649,650

Voltar











Não Conformidade nº80

Distribuição - Booster do Córrego - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10

Registros 640,651,652

Voltar





Não Conformidade nº81

Distribuição - Booster do Córrego - Condições de trabalho inadequadas: iluminação.

Registros 642

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº82

Distribuição – REL 70m³ - Condições de trabalho inadequadas: iluminação.

Registros 483

Voltar



Não Conformidade nº83

Distribuição – REL 70m³ - Condições de trabalho inadequadas: iluminação.

Registros 483

Voltar



Não Conformidade nº84

Distribuição – REL 70m³ - Condições de trabalho inadequadas: iluminação.

Registros 537, 538

Voltar





Não Conformidade nº85

Distribuição – REL 70m³ - Condições de trabalho inadequadas: iluminação.

Registros 486,487

Voltar





Não Conformidade nº86

Distribuição – REL 70m³ - Condições de trabalho inadequadas: iluminação.

Registros 488

Voltar



Não Conformidade nº88

Distribuição – REL 70m³ - Condições de trabalho inadequadas: iluminação.

Registros 490,491

Voltar





Não Conformidade nº94

Distribuição – Almoxarifado - Instalações físicas inadequadas.

Registros 657

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº96

Distribuição – Almoxarifado - Acondicionamento inadequado de materiais: identificação

Registros 658

Voltar



Não Conformidade nº97

ATENDIMENTO - Escritório - Instalações físicas inadequadas

Registros 438,441

Voltar





ANEXO B – NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Não Conformidade nº98

TRATAMENTO - ETE - Instalações físicas inadequadas.

Registros 727

Voltar



Não Conformidade nº99

TRATAMENTO - ETE - Ausência de equipamentos com qualidade adequada e em bom estado de conservação e funcionamento.

Registros 721,707

Voltar







Não Conformidade nº100

TRATAMENTO - ETE - Condições de trabalho inadequadas: iluminação, segurança, espaço

Registros 755

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº101

TRATAMENTO - ETE - Ausência de destinação adequada de resíduos (lodo)

Registros 717

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº107

TRATAMENTO - ETE - Ausência de cinturão verde adequado

Registros 719

Voltar





Não Conformidade nº108

TRATAMENTO - ETE - Ausência de gradeamento disponível adequado

Registros 679

Voltar



Não Conformidade nº109

TRATAMENTO - ETE - Ausência de dispositivo de isolamento entre as erapas para manutenção (by pass)

Registros 684,683,682,681, 680,704,720,721

Voltar









Não Conformidade nº110

COLETA - EEE A hospital - Ausência de sinalização adequada: de identificação.

Registros 856

Voltar



Não Conformidade nº111

COLETA - EEE A hospital - Falha no isolamento da área.

Registros 856

Voltar



Não Conformidade nº112

COLETA - EEE A hospital - Instalações físicas inadequadas.

Registros 867,869

Voltar





Não Conformidade nº114

COLETA - EEE A hospital - Ausência de equipamentos com qualidade adequada e em bom estado de conservação e funcionamento.

Registros 863,866,873,877

Voltar






Não Conformidade nº115

COLETA - EEE A hospital - Caixas de passagem inadequadas: (drenagem).

Registros 864,860,859,878

Voltar









Não Conformidade nº118

COLETA - EEE A hospital - Ausência de horímetro em funcionamento.

Registros 857

Voltar



Não Conformidade nº121

COLETA - EEE B2 Passarela - Ausência de sinalização adequada: de identificação.

Registros 836

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº122

COLETA - EEE B2 Passarela - Falha no isolamento da área.

Registros 836

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº123

COLETA - EEE B2 Passarela - Instalações físicas inadequadas.

Registros 848

Voltar





Não Conformidade nº125

COLETA - EEE B2 Passarela - Ausência de equipamentos com qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.

Registros 854,850,851,845

Voltar









Não Conformidade nº126

COLETA - EEE B2 Passarela - Caixas de passagem inadequadas: (tampa).

Registros 839

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº128

COLETA - EEE B2 Passarela - Escada não instalada e/ou inadequada: ausente.

Registros 842

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº130

COLETA - EEE B2 Passarela - Ausência de horímetro em funcionamento.

Registros 838

Voltar



Não Conformidade nº131

COLETA - EEE B2 Passarela - Tubulação de saída de gases indisponível e/ou inadequada.

Registros 855

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº134

COLETA - EEE B2 Montinha- Ausência de sinalização adequada: de identificação.

Registros 820

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº135

COLETA - EEE B2 Montinha- Falha no isolamento da área.

Registros 820

Voltar



BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº136

COLETA - EEE B2 Montinha - Instalações físicas inadequadas.

Registros 833

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº138

COLETA - EEE B2 Montinha - Ausência de equipamentos com qualidade adequada e em bom estado de conservação e funcionamento.

Registros 822,826,830

Voltar







Não Conformidade nº141

COLETA - EEE B2 Montinha - Ausência de horímetro em funcionamento.

Registros 824

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº143

COLETA - EEE B2 Montinha - Abertura de inspeção tampada inadequada.

Registros 831,832

Voltar





Não Conformidade nº146

COLETA - EEE B2 Montinha - Tubulação de saída de gases indisponível e/ou inadequada.

Registros 829

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº147

COLETA - EEEB principal - Ausência de sinalização adequada: de identificação.

Registros 797,798

Voltar





Não Conformidade nº148

COLETA - EEEB principal - Instalações físicas inadequadas.

Registros 806,803

Voltar





Não Conformidade nº150

COLETA - EEEB principal - Ausência de equipamentos com qualidade adequada e em bom estado de conservação e funcionamento.

Registros 799,801,800

Voltar







Não Conformidade nº151

COLETA - EEEB principal - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10

Registros 817,805,801

Voltar





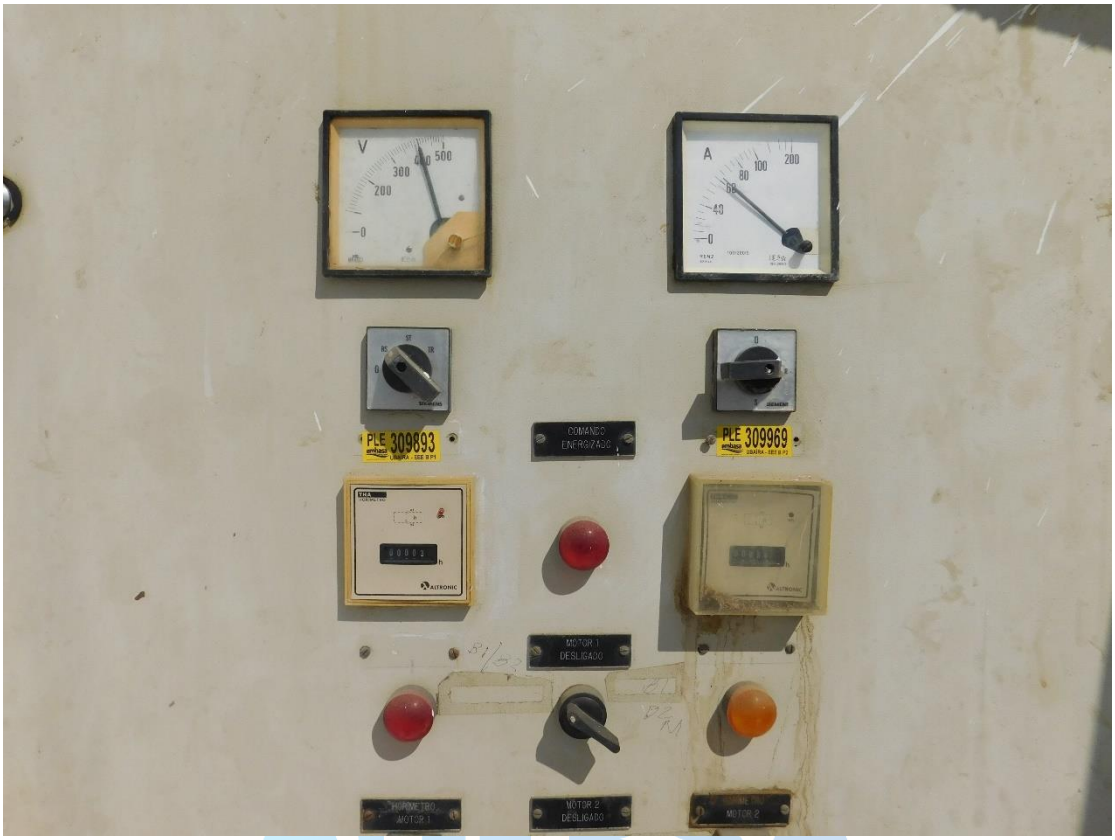


Não Conformidade nº154

COLETA - EEEB principal - Ausência de horímetro em funcionamento.

Registros 813

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº155

COLETA - EEEB principal - Não há facilidade para manutenção e instalação de bombas.

Registros 803

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº156

COLETA - EEEB principal - Abertura de inspeção tampada inadequada.

Registros 815

Voltar



Não Conformidade nº161

COLETA - EEEB principal - Gradeamento indisponível e/ou inadequado.

Registros 808

Voltar



ANEXO C - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

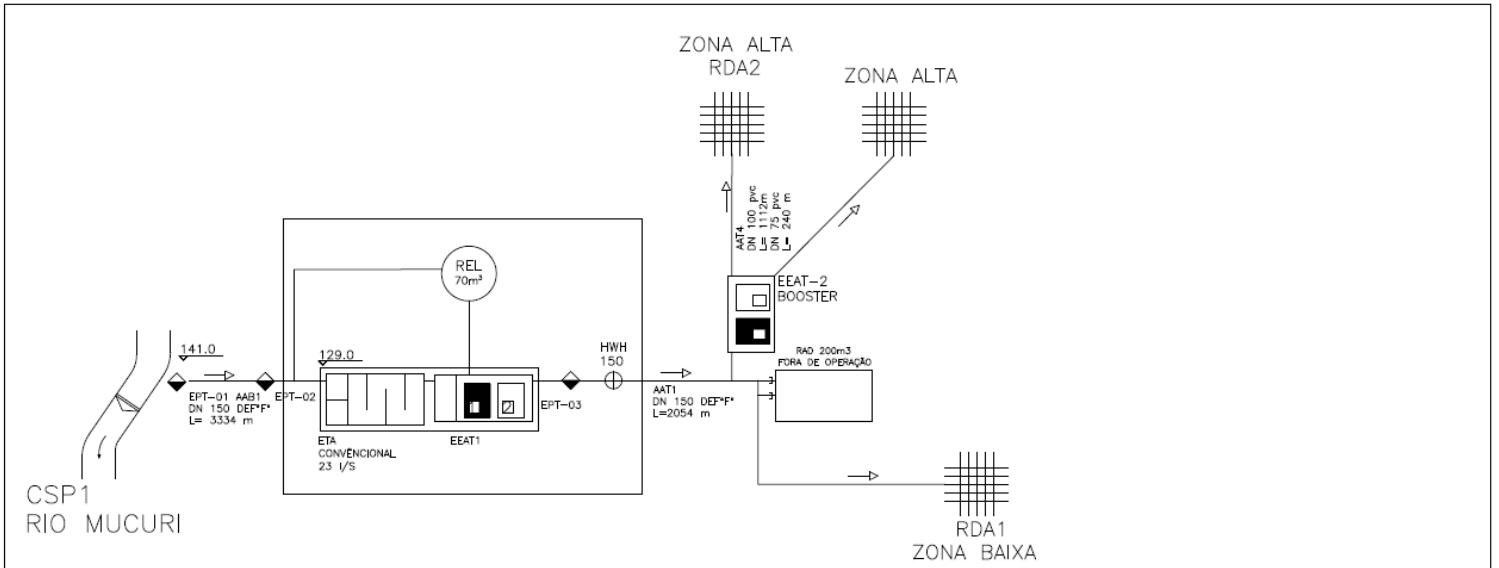
Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO D – CROQUI DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Voltar



DADOS: POÇOS (CSB1 e CSB2)

POÇO
DIÂMETRO(mm)
NE (m): teste
atual
ND (m): teste
atual
Q (m?/h)
PROF (m)
ROCHA TIPO:

DADOS: ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS

MOTOR-BOMBA	EEAT1	EEAT2	POTÊNCIA
(cv) 2X20 2X6			
VAZÃO (m3/h)	51.984	50.00	
AMT (mca)	46	50	
ROT (rpm)			

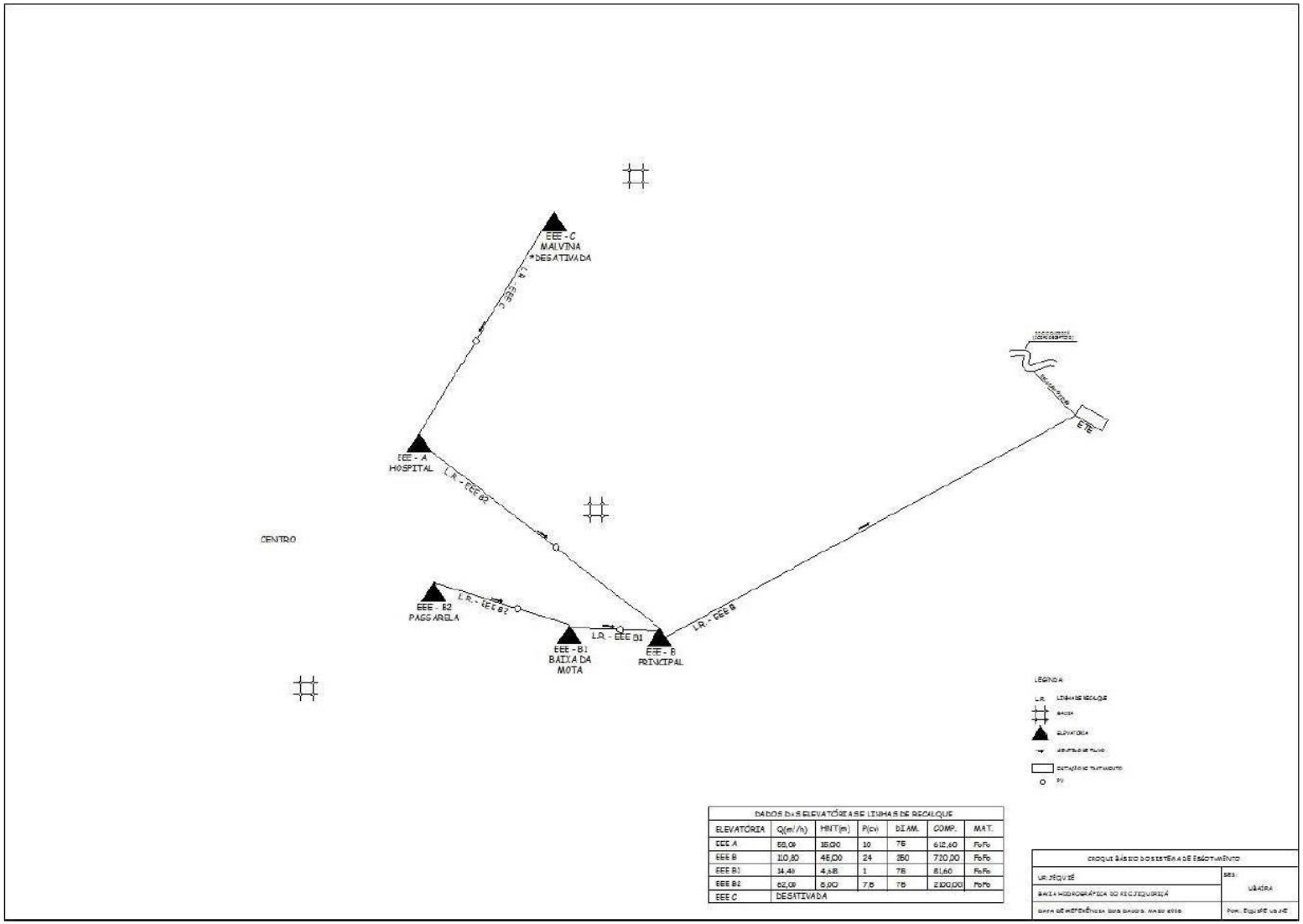
MOTOR BOMBA (ELEVATORIAS)

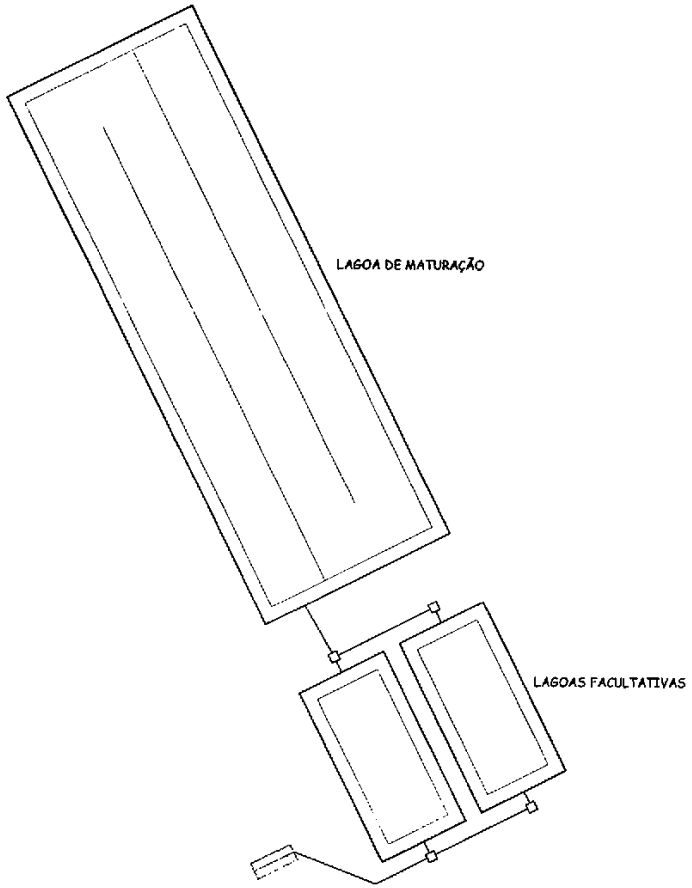
POTÊNCIA (cv)	2X20	2X6	2X2
VAZÃO (m3/h)	51.984	10.08	3.996
AMT (mca)	46	50	35
ROT (rpm)			
PROF CRIVO			
N.ESTAFIOS			

embasa
CROQUIS BASICO DO SISTEMA
SAA: UBAIRA
UN: JEQUIÉ
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MUCURI
DESENHO: MARCELO OLIVEIRA 07/06/2019
VERIFICADO: ENG. DEUSDETE BRITO 07/06/2019
POR: EQUIPE USJA

ANEXO E – ATLAS ESGOTO: SISTEMA EXISTENTE DE UBAÍRA

Voltar





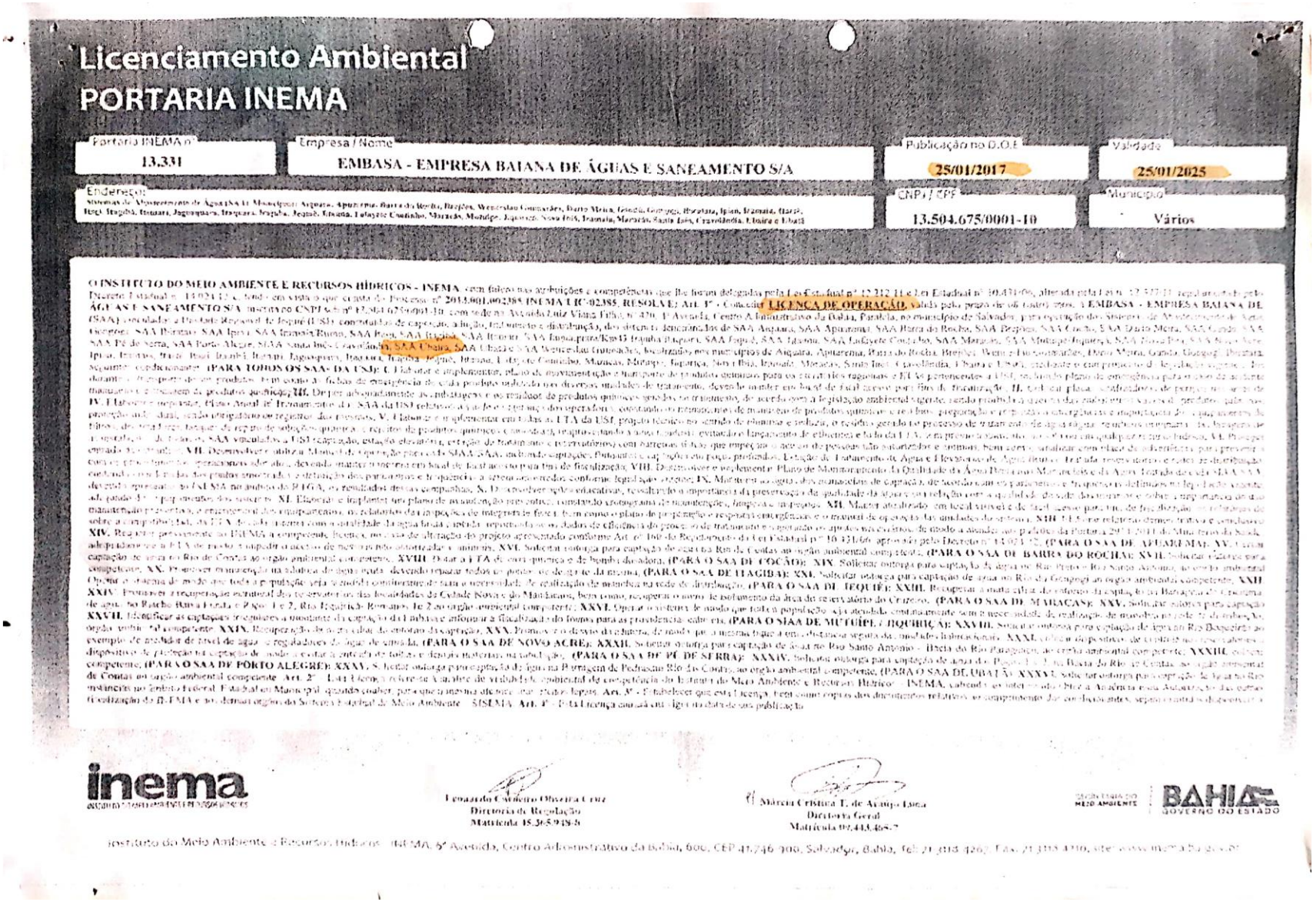
CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO

ANEXO F – LICENÇAS AMBIENTAIS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE UBAÍRA

Voltar

LICENÇA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PORTARIA Nº 13.331 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual n° 12.212/11 e Lei Estadual n° 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2013.001.002385/INEMA/LIC-02385, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 08 (oito) anos, à EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operação dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) vinculados a Unidade Regional de Jequié (USJ), constituídos de captação, adução, tratamento e distribuição, dos sistemas denominados de SAA Aiquara, SAA Apuarema, SAA Barra do Rocha, SAA Brejões, SAA Cocão, SAA Dario Meira, SAA Gandú, SAA Gongogi, SAA Ibirataia, SAA Ipiaú, SAA Iramaia/Rumo, SAA Itagi, SAA Itagibá, SAA Itamari, SAA Jaguaquara/Km43 Irajuba/Itaquara, SAA Jequié, SAA Jitaúna, SAA Lafayete Coutinho, SAA Maracás, SAA Mutuípe/Jiquiriçá, SAA Nova Ibiá, SAA Novo Acre, SAA Pé de Serra, SAA Porto Alegre, SIAA Santa Inês/Cravolândia, SAA Ubaíra, SAA Ubatã e SAA Wenceslau Guimarães, localizados nos municípios de Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Brejões, Wenceslau Guimarães, Dario Meira, Gandú, Gongogi, Ibirataia, Ipiaú, Iramaia, Itaetê, Itagi, Itagibá, Itamari, Jaguaquara, Itaquara, Irajuba, Jequié, Jitaúna, Lafayete Coutinho, Maracás, Mutuípe, Jiquiriçá, Nova Ibiá, Iramaia, Maracás, Santa Inês, Cravolândia, Ubaíra e Ubatã, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
13.331	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	25/01/2017	25/01/2025

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) Municípios: Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Brejões, Wenceslau Guimarães, Dário Meira, Gandu, Gongogi, Ibirataia, Ipiaú, Itamaraju, Itaju do Colônia, Itapé, Itagibá, Itanagra, Jaguaquara, Jequiriçá, Jequié, Ituberá, Lafayete Coutinho, Marracas, Maraú, Jaguaripe, Nova Ibiá, Ituaçu, Macaúbas, Santa Inês, Caetanos, Ibitiara e Licínio de Almeida	13.504.675/0001-10	Vários

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2013.001.002385 INEMA/LIC-02385, RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 08 (oito) anos, à **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 4.440, 1ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operação dos sistemas de Abastecimento de Água (SAA) localizados na Unidade Regional de Jequié (URJ), compostos de captação, adução, tratamento e distribuição, dos distritos denominados de SAA Aiquara, SAA Apuarema, SAA Barra do Rocha, SAA Brejões, SAA Cocho, SAA Dário Meira, SAA Gandu, SAA Gongogi, SAA Ibirataia, SAA Ipiaú, SAA Itagibá, SAA Itaquara, SAA Itaju do Colônia, SAA Jaguaquara/Km45 Iaguaí/Itaperi, SAA Jaguaripe, SAA Jitaúna, SAA Lafayete Coutinho, SAA Maracás, SAA Maraú/Jaguaripe, SAA Nova Ibiá, SAA Pé de Serra, SAA Porto Alegre, SAA Santa Inês/Travessão, SAA Ubaíra e SAA Wenceslau Guimarães, localizados nos municípios de Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Brejões, Wenceslau Guimarães, Dário Meira, Gandu, Gongogi, Ibirataia, Ipiaú, Itagibá, Itaquara, Itaju do Colônia, Maracás, Maraú, Jaguaripe, Nova Ibiá, Ituaçu, Macaúbas, Santa Inês, Lafayette, Ibitiara e Licínio de Almeida, localizados e com processo de regularização vigente. Pelo seguinte condicionante: **(PARA TODOS OS SAA- DA UNJE C)** Elaborar e implementar, plano de gerenciamento e manejo de resíduos existentes para os centros regionais e ETAs pertencentes a UJE, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte de produtos químicos; **III.** Dar destinação ambientalmente adequada e os resíduos de produtos químicos gerados, ou equivalente, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima ou deposição em locais inadequados; **IV.** Elaborar e implantar, Plano Anual de Treinamento da UJE/SAA da URJ relativo a todos os procedimentos operacionais, contemplando os treinamentos de manuseio de produtos químicos e de boas práticas de operação e manutenção das instalações de tratamento de água, segurança e medicina do trabalho, proteção ambiental, sendo obrigatório os registros dos mesmos; **V.** Elaborar e implementar em todas as ETA da UJE, plano técnico de controle de cloração e sedimentação, o resíduo gerado no processo de tratamento de água bruta, resíduos sólidos retidos nos filtros, de modo a evitar lançar esses resíduos diretamente nos corpos de água receptores; **VI.** Manter atualizado o cadastro de todos os SAA vinculados a UJE/captação, estação elevatória, extensão de tratamento e reservatórios, com parecer técnico que especifique as condições operacionais de cada unidade; **VII.** Desenvolver e colocar em funcionamento, em caráter de urgência, programa de controle de perdas nos SAA's, mediante captação, tratamento e distribuição de água potável, com especificações sobre ações, devendo manter o controle em banco de dados para uma boa fiscalização; **VIII.** Desenvolver e implementar Plano de Monitoramento da Qualidade da Água Bruta dos Mananciais de Captação e da Água Tratada dos SAA's, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/11, ou a que vier substituí-la, contendo os parâmetros e a periodicidade a serem coletados conforme legislação vigente; **IX.** Manter em arquivo, dos mananciais de captação, de acordo com os parâmetros e frequências definidos na legislação vigente, de forma a subsidiar a avaliação da qualidade da água bruta, bem como a eficiência do processo de tratamento e a qualidade da água tratada, conforme legislação vigente; **X.** Elaborar e implantar um plano de manutenção preventiva, contendo cronograma de manutenção, limpeza e inspeção; **XI.** Manter atualizado em local visível e de fácil acesso para consulta, de fácil leitura e compreensão, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial das manutenções, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de prevenção e resposta emergenciais e o treinado de operação das unidades do sistema; **XII.** Elaborar relatórios técnicos e conclusivos sobre a compatibilidade da ETA de cada sistema com a variabilidade da água bruta, incluindo responsabilidade técnica, dados de eficiência do processo de tratamento e especificação dos produtos químicos utilizados; **XIII.** Elaborar relatórios técnicos e conclusivos sobre a compatibilidade da ETA de cada sistema com a variabilidade da água bruta, incluindo responsabilidade técnica, dados de eficiência do processo de tratamento e especificação dos produtos químicos utilizados; **XIV.** Requerer previamente ao INEMA a competente licença, mediante alteração do projeto apresentado conforme Art. 6º Inc. II do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 14.024/12; **(PARA O SAA DE APUARE MAE: XV.** Obter adequadamente a ETA de modo a impedir o acesso de moradores não autorizados e animais; **XVI.** Solicitar outorga para captação de água na Rua de Cedro ao órgão ambiental competente; **(PARA O SAA DE BARRA DO ROCHA: XVII.** Solicitar outorga para captação de água no Rio de Contas ao órgão ambiental competente; **XVIII.** Dotar a ETA de cerca-viva e de barreira de proteção; **(PARA O SAA DE COCÃO: XIX.** Solicitar outorga para captação de água no Rio Preto e Rio Santo Antônio, ao órgão ambiental competente; **XX.** Providenciar a instalação de água potável, devendo retirar todos os pontos de água da mesma; **(PARA O SAA DE ITAGIBÁ: XXI.** Solicitar outorga para captação de água no Rio da Gongogi ao órgão ambiental competente; **XXII.** Operar o sistema de modo que toda a população seja atendida continuamente sem a necessidade de realização de manobras na rede de distribuição; **(PARA O SAA DE JEQUIÉ: XXIII.** Recuperar a mata ciliar do entorno da captação, bem como a área de reservatório do Cravoeiro; **(PARA O SAA DE MARAÇAS): XXIV.** Solicitar outorga para captação de água no Riacho Barra Funda e Poço 1 e 2, Rio Jequiriçá- Remanso, ao órgão ambiental competente; **XXV.** Operar o sistema de modo que toda a população seja atendida continuamente sem a necessidade de realização de manobras na rede de distribuição; **XXVI.** Identificar as captações irregulares e promover a regularização da captação e fiscalizando do fornecimento para as proximidades; **(PARA O SAA DE MUTUÍPE / JIQUIRIÇÁ: XXVII.** Solicitar outorga para captação de água no Rio Jequiriçá ao órgão ambiental competente; **XXIX.** Recuperação da mata ciliar do entorno da captação; **XXX.** Promover o cadastro da clientela, de modo que a mesma tenha uma estimativa segura de consumo e informações sobre o exemplo de medida de nível de água e regularizem a ligação de cada um; **(PARA O SAA DE NOVO ACRE): XXXI.** Solicitar outorga para captação de água no Rio Santo Antonio - Bacia do Rio Jiquiriçá, ao órgão ambiental competente; **XXXII.** Providenciar dispositivo de proteção na captação de modo a evitar a entrada de folhas e demais materiais na tubulação; **(PARA O SAA DE PÉ DE SERRA): XXXIV.** Solicitar outorga para captação de água do Rio Pardo e Rio Santo Antônio, ao órgão ambiental competente; **(PARA O SAA DE PORTO ALEGRE): XXXV.** Solicitar outorga para captação de água na Barragem de Pedrosano Rio de Contas, ao órgão ambiental competente; **(PARA O SAA DE UBAÍRA): XXXVI.** Solicitar outorga para captação de água no Rio de Contas ao órgão ambiental competente. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, cabendo ao interessado buscar a Autorização dos demais intervenientes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença terá como corpos dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sempre que solicitado pela fiscalização do IL-INEMA e nos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 4º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

inema

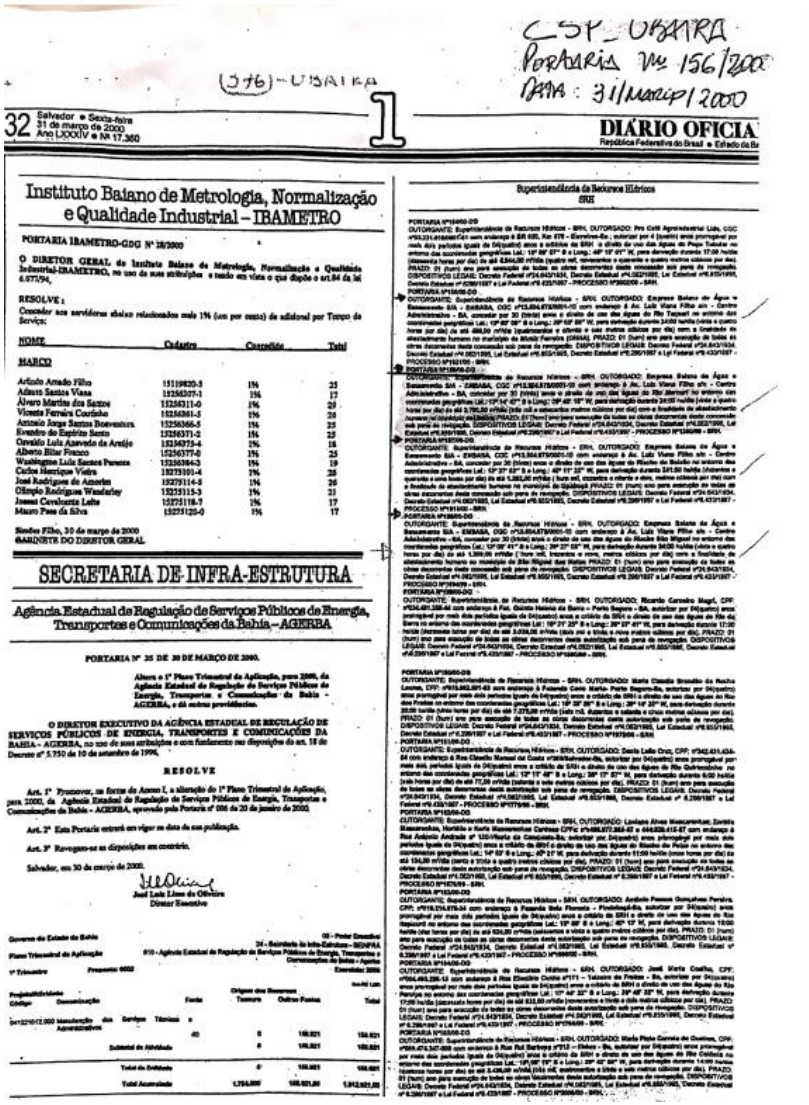
Fernando Cerqueira Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 15.365.918-6

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 02.413.486-7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | BAHIA GOVERNO DO ESTADO

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.746-900, Salvador, Bahia, Tel: 71 3115 4267, Fax: 71 3115 4310, site: www.inema.ba.gov.br

OUTORGA DE CAPTAÇÃO



(376) - UBAITABA

CSP - UBAITABA
PORTARIA Nº 156/2000
DATA: 31/MARÇO/2000

32 Salvador • Sexta-feira 31 de março de 2000 Ano LXXXIV • Nº 17.360

1

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil • Estado da Ba

Instituto Baiano de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – IBAMETRO

PORTARIA IBAMETRO-GDG Nº 28/2000

O DIRETOR GERAL do Instituto Baiano de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-IBAMETRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art.84 da lei 6.077/94,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados mais 1% (um por cento) de adicional por Tempo de Serviço:

NOME	Cadastro	Concedido	Total
MARCO			
Arlindo Amado Filho	13119830-3	1%	25
Alberto Santos Viana	13256307-1	1%	17
Álvaro Martins dos Santos	13256311-0	1%	29
Vicente Ferreira Coutinho	13256361-5	1%	20
Antonio Jorge Santos Boaventura	13256366-5	1%	25
Evandro do Espírito Santo	13256371-2	1%	25
Osvaldo Luis Azevedo de Araújo	13256373-4	1%	18
Alberto Blitz Franco	13256377-0	1%	25
Washington Luis Santos Pereira	13256394-3	1%	19
Carlos Henrique Vieira	13275101-4	1%	20
José Rodrigues de Amorim	13275114-5	1%	26
Olimpio Rodrigues Wanderley	13275115-3	1%	21
Josual Cavalcanti Leite	13275118-7	1%	17
Mauro Pass da Silva	13275120-0	1%	17

Simões Filho, 30 de março de 2000
GARINETE DO DIRETOR GERAL

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

PORTARIA Nº 35 DE 30 DE MARÇO DE 2000.

Altera o 1º Plano Trimestral de Aplicação, para 2000, da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA - AGERBA, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 18 do Decreto nº 5.750 de 10 de setembro de 1996,

RESOLVE

Art. 1º Promover, na forma do Anexo I, a alteração do 1º Plano Trimestral de Aplicação, para 2000, da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA, aprovado pela Portaria nº 006 de 20 de janeiro de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salvador, em 30 de março de 2000.

José Luiz Lima de Oliveira
Diretor Executivo

Superintendência de Recursos Hídricos
SRH

ANEXO G – OUTORGA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE UBAÍRA

Voltar

inema — PROTOCOLO FORMAÇÃO DE PROCESSO — Estado da Bahia

Ato(s) do Processo

• Outorga de uso de recurso hídrico

Dados Gerais

Número do Processo
016.001.001789/INEMA/LIC-01789

Data de Formação
10/08/2016

Nome/Razão Social
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.

CPF/CNPJ
13.504.675/0001-10

Nome do Empreendimento
ES Ubaíra

Localidade
Ubaíra

E-mail
debora.reis@embasa.ba.gov.br

Porte

Requerimento

Número do Requerimento
15.001.023967/INEMA/REQ

Data de Abertura
12/11/2015

ATENÇÃO

Consulte o andamento do processo pelo site: **www.sistema.seia.ba.gov.br**

Este protocolo **só autoriza** a execução das atividades nos casos de renovação de licença e/ou de renovação de outorga.

Avenida Luis Viana Filho, 6ª Avenida nº 600 - CAB - CEP 41.745-900. Salvador - BA

2/02/2019

F-SEI-001-00